



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se  
2 o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
3 – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito  
4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do  
5 Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----  
6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**  
7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa  
8 dos Trabalhos, o Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori, o  
9 Excelentíssimo Senhor Procurador Regional dos Direitos Humanos da Procuradoria da  
10 República em São Paulo, Ministério Público Federal Dr. Jefferson Aparecido Dias; Dr.  
11 Pedro Antônio de Oliveira Machado Procurador da República, Procurador Regional dos  
12 Diretos do Cidadão substituto São Paulo; o Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Jolindo  
13 Rennó Costa; o Superintendente de Colegiados do Crea-SP Eng. Alceu Molina Junior;  
14 o Superintendente Jurídico do Crea-SP Dr. Antony Araújo Couto e o Diretor  
15 Administrativo Adjunto do Crea-SP Eng. Tapyr Sandroni Jorge.-----  
16 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----  
17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
18 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:-----  
19 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos  
20 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos,  
21 Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Martins, Amadeu  
22 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana  
23 Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís  
24 Paradela, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho,  
25 Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Fernando Godoy,  
26 Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves,  
27 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa,  
28 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
29 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
30 Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da  
31 Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito,  
32 Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan  
33 Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton  
34 Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Cyro Raphael Monteiro da  
35 Silva, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson  
36 Barbeiro Artibani, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter,  
37 Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Elisabete Aparecida Rodrigues  
38 Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio  
39 Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga  
40 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
41 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi,  
42 Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João  
2 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Luís  
3 Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos  
4 Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
5 Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza,  
6 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís  
7 Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado  
8 Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto,  
9 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José  
10 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori,  
11 Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve,  
12 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas  
13 Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
14 Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo  
15 Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto  
16 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
17 Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
18 Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de  
19 Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
20 Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari  
21 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo  
22 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
23 Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis  
24 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Renê Alexandre  
25 Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,  
26 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra  
27 Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Tapyr  
28 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres,  
29 Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,  
30 Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius  
31 Marchese Marinelli, Wlamir Marins, Wolney José Pinto.....  
32 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Conceição Aparecida Noronha  
33 Gonçalves, Daniel Monteiro de Araújo, Eduardo Makoto Gushiken, Fernando Gabriel  
34 Éguia Pereira Soares, José Antonio Gomes Vieira, José Luís Raymundo, José  
35 Sebastião Spada, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Renato Francisco de Agostinho,  
36 Rita Yuri Ynoue, Sérgio Campos, Uriel Duarte.....  
37 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto  
38 Penna, Ângelo Petto Neto, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Moacir Rodrigues  
39 Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Augusto José Pereira  
40 Filho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Gilmar  
41 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto  
42 Ferreira Jorge, Jair Sanches Molina, Jorge Benedito Zeghaib, Jorge Kazuo Yamamoto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Roberto Generoso,  
2 Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz César Ribas, Mara  
3 Cardoso Machado, Marcos Roberto Furlan, Nelson Hitoshi Takiy, Nelson Luís Cappelli,  
4 Nilson José Alves, Paulo Sérgio Saran, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre,  
5 Ródion Moreira, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valéria Morábito de Oliveira  
6 Santos Logatti, Walter Gonçalves Ferreira Filho.....  
7 **Conselheiro que faltou sem apresentar justificativa:** Lineu Azuaga Ayres da Silva.-.  
8 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Celso de Almeida  
9 Bairão, Newton Geraissate.....  
10 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
11 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori** passou a fazer  
12 as considerações iniciais com relação aos convidados e manifestou sua honra em  
13 receber o Procurador Regional dos Direitos Humanos, da Procuradoria da República  
14 em São Paulo do Ministério Público Federal, o Dr. Jefferson Aparecido Dias juntamente  
15 com o Dr. Pedro Antônio de Oliveira Machado. Comunicou ao Plenário que fez questão  
16 de convidá-los para participarem desta Sessão porque o Crea-SP tem um termo de  
17 cooperação firmado com a Procuradoria do Ministério Público, o qual está em franco  
18 desenvolvimento através de algumas ações que estão sendo realizadas para garantir  
19 melhor qualidade de vida ao cidadão, assegurando-lhes seus direitos. Acrescentou  
20 que por esse motivo convidou o Dr. Jefferson para apresentar o que está sendo  
21 efetivamente realizado. Afirmou que tanto a procuradoria quanto o Crea-SP tem a  
22 preocupação constante de prestar serviços à sociedade. O Crea-SP não é uma  
23 entidade de classe que tem o objetivo de defender a categoria, o seu trabalho é para  
24 defender a sociedade, a qual delegou esta tarefa, através da lei de responsabilidade, a  
25 todos os profissionais do sistema na pessoa de seus Conselheiros. O Crea-SP  
26 fiscaliza atividades de engenharia para que o profissional exerça bem o seu papel e  
27 para garantir que a sociedade conte com a participação efetiva de pessoas  
28 qualificadas executando as atividades de engenharia. A função não é defender o  
29 engenheiro, porém quando se impede que a atividade de engenharia seja mal exercida  
30 por leigo, a categoria acaba sendo valorizada como um subproduto de todo o trabalho  
31 realizado. Na sequência, descreveu aos senhores procuradores como é composto o  
32 plenário do Crea-SP, formado por Conselheiros oriundos de entidades associativas,  
33 entidades sindicais e instituições de ensino, tendo em seu quadro técnicos de nível  
34 médio, tecnólogos e engenheiros de várias modalidades, sendo que geólogos,  
35 geógrafos e meteorologistas também fazem parte dessa gama de profissionais  
36 fiscalizada pelo sistema.....  
37 O Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto Machado de Oliveira**  
38 **Ferraz** informou que o Crea-SP e o Ministério Público Federal celebraram um termo de  
39 mútua cooperação técnica visando estabelecer mecanismos de ação conjunta e  
40 eficiente para fiscalização em serviços, obras, atividades, empreendimentos de  
41 engenharia e agronomia que assegurem os cumprimentos das normas legais de  
42 acessibilidade, de proteção ambiental e responsabilidade técnica do Código de Defesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 do Consumidor e demais preceitos legais. O convidado do Crea-SP, o Dr. Jefferson  
 2 Aparecido Dias é Procurador da República em Marília, Procurador Regional dos  
 3 Direitos dos Cidadãos em São Paulo, Mestre em Teoria do Direito e do Estado pela  
 4 Fundação Eurípedes de Marília e Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento  
 5 pela *Universidad Pablo de Olavide*, em Sevilla, Espanha.....  
 6 Com a palavra o Procurador Regional dos Direitos Humanos **Dr. Jefferson Aparecido**  
 7 **Dias** cumprimentou a todos e manifestou grande honra em se dirigir a uma plateia tão  
 8 qualificada. Informou que foram criados conselhos que fazem controle do Ministério  
 9 Público e também do Judiciário. No Judiciário foi criado o Conselho Nacional de  
 10 Justiça e no caso do Ministério Público foi criado o Conselho Nacional do Ministério  
 11 Público – CNMP e em razão dessa demanda foi firmado o Termo de Cooperação entre  
 12 a Procuradoria do Ministério Público e o Crea-SP. A data de início desse termo foi maio  
 13 de 2012, com seu vencimento previsto para maio de 2013, porém foi deixada uma  
 14 cláusula com a possibilidade de prorrogação por 5 (cinco) anos. Afirmou que os  
 15 resultados obtidos até agora justificam a continuidade do Termo de Cooperação. Na  
 16 sequência explicou que a demanda trazida pelo CNMP dizia respeito especialmente à  
 17 acessibilidade nas casas lotéricas, mas no momento de celebrar o Termo de  
 18 Cooperação houve a ideia de ampliá-lo para outros aspectos que também são  
 19 importantes. Portanto, foram incluídos os itens de combate aos diplomas falsos e  
 20 também o combate ao empréstimo do nome por alguns engenheiros civis, que  
 21 recebem a denominação de caneteiros. Prosseguindo, explicou que no caso da  
 22 acessibilidade das lotéricas foi criado em conjunto um termo de vistoria e os fiscais do  
 23 Crea-SP, baseados neste termo, fizeram um amplo levantamento em todas as lotéricas  
 24 do Estado de São Paulo e os dados apurados, com relatórios e fotos de cada uma das  
 25 lotéricas divididas por regiões, foram disponibilizados on-line. Afirmou que a conclusão  
 26 do relatório foi mais drástica do que imaginava, pois de um universo de três a quatro  
 27 mil lotéricas, não existem sequer cinquenta plenamente acessíveis. Partindo do  
 28 pressuposto que a lotérica é uma espécie de concessão pública, pois a Caixa  
 29 Econômica Federal que autoriza a sua abertura deveria, em tese, exigir que as regras  
 30 fossem cumpridas. A partir de agora serão iniciadas as tratativas com as lotéricas e  
 31 com a Caixa Econômica Federal para tentar solucionar esse problema e essa atividade  
 32 foi a que mais deu trabalho devido à capilaridade do número de lotéricas. Outro item  
 33 abordado no Termo de Cooperação é a questão dos diplomas falsos. Sempre existiu o  
 34 combate aos diplomas falsos, mas com o termo de cooperação há uma condição  
 35 melhor de identificar e trabalhar de forma adequada. Na cidade de Marília existe um  
 36 caso que já está na Polícia Federal e o interessado se comprometeu a trazer os  
 37 nomes de outros 60/70 casos que também estão na mesma situação, cujos diplomas  
 38 são falsos. Se for verdade, pode ser um caso de delação premiada, onde obteria  
 39 benefício em relação à sua pena. No caso dos caneteiros, iniciou-se novo processo,  
 40 com dois casos já concluídos, porém, ao contrário dos diplomas falsos, onde há um  
 41 crime já configurado, que é o uso de documentos falsos, há uma questão totalmente  
 42 nova e mais complexa. Foram recebidas denúncias de engenheiros deputados agindo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 como caneteiros, foram tomadas medidas e instalado um procedimento na  
 2 Procuradoria da República para apurar a conduta desse engenheiro que emprestou o  
 3 nome, onde está sendo levantada a possibilidade de ocorrência de crime. Por força  
 4 dessa parceria foi elaborado um termo de ajustamento de conduta e todo engenheiro  
 5 que é descoberto atuando como caneteiro é convidado a regularizar-se. Além dos três  
 6 itens já mencionados, referentes à acessibilidade nas lotéricas, combate a diplomas  
 7 falsos e aos caneteiros, há atuação em outras frentes também, tais como visitas do  
 8 Crea-SP em prédios públicos para constatar acessibilidade e outros elementos e com  
 9 relação aos bailes carnavalescos numa parceria do Ministério Federal e o Crea.  
 10 Portanto, vários outros elementos que surgem podem ser incorporados no Termo de  
 11 Cooperação, porque ele permite essa atuação que se dá de forma conjunta. A  
 12 proximidade entre o Crea-SP e o Ministério Público Federal deve dar bons frutos, além  
 13 dos que já foram colhidos, agora é necessária a renovação do termo de cooperação.  
 14 Já foram traçados alguns novos desafios, primeiro na linha de condução de  
 15 acessibilidade, onde o próximo foco serão os correios, hospitais e hotéis. Saliu  
 16 que o poder público também é um grande devedor de acessibilidade, explicando que  
 17 quando assumiu a Procuradoria Regional dos Direitos dos Cidadãos juntamente com o  
 18 Dr. Pedro Antônio de Oliveira Machado, percebeu que em seu próprio prédio não havia  
 19 acessibilidade, e a partir daí tomaram uma medida drástica e polêmica, pois  
 20 instauraram um procedimento contra o Ministério Público partindo do próprio Ministério  
 21 Público, onde foi feito um acordo que no período de 5 (cinco) anos todas as sedes  
 22 estariam acessíveis, e esse plano vem sendo cumprido. A partir daí buscou-se lutar  
 23 pela acessibilidade em relação aos outros órgãos e o Crea-SP tem sido um grande  
 24 parceiro. Dentro dessa parceria surgiram novos desafios no que diz respeito a grandes  
 25 eventos, sendo um deles o evento promovido pelo Confea com relação à  
 26 acessibilidade dos jogos da Copa do Mundo, no qual teve a honra de participar.  
 27 Finalizando, reiterou sua alegria em estar presente nesta Sessão Plenária,  
 28 parabenizando o Crea-SP pelo papel que desenvolve na defesa da cidadania.  
 29 Reconhece que o Crea tem várias outras atribuições, mas o que mais o alegra é ver  
 30 este Conselho defendendo a dignidade da pessoa humana, defendendo aqueles que  
 31 neste país nem sempre encontram no poder público uma defesa tão firme como  
 32 encontram nesta casa e o Ministério Público tem a honra de ser parceiro do Crea-SP, o  
 33 que espera que seja por muitos anos ainda. Na sequência explicou ao plenário que  
 34 seu cargo de Procurador da República em Marília é um cargo eletivo, sendo que os  
 35 procuradores da república elegem um procurador para exercer essa função durante  
 36 dois anos e esse cargo é passível de reeleição. Em seu caso, foi reeleito e nesses  
 37 quatro anos teve seu amigo Pedro como substituto e no último processo eleitoral o  
 38 candidato Pedro foi vencedor e será o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão  
 39 pelos próximos dois anos, sendo que seu mandato terminará no próximo 29 de março,  
 40 porém continuará agora como substituto do Dr. Pedro Antônio de Oliveira Machado e  
 41 tem certeza que conseguirão continuar trabalhando de forma bastante dura em defesa  
 42 da cidadania.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Com a palavra o Procurador da República eleito **Dr. Pedro Antônio de Oliveira**  
 2 **Machado** cumprimentou a todos e comunicou que embora haja uma eleição, há  
 3 necessidade da nomeação pelo Procurador Geral da República e, portanto está  
 4 aguardando a nomeação e se nomeado for, traçará o compromisso de dar  
 5 prosseguimento a esse trabalho importante, considerando a grande responsabilidade  
 6 do Crea-SP, que é manter a respeitabilidade da profissão, dentro da seriedade do  
 7 trabalho do Conselho que faz os seus profissionais serem respeitados e ainda há os  
 8 relevantes serviços que os engenheiros prestam à sociedade, que envolve a  
 9 segurança e a vida de todos os brasileiros. O papel do Conselho em relação à  
 10 profissão tem repercussões inimagináveis na sociedade, sendo essa parceria de suma  
 11 importância no sentido de manter a respeitabilidade da profissão e a segurança do  
 12 cidadão e é interesse do Ministério Público Federal, não só manter, mas dentro das  
 13 possibilidades técnicas e de estruturas do Crea, ampliar essa forma de atuação  
 14 sempre no sentido de manter a respeitabilidade da profissão e de garantir a segurança  
 15 dos cidadãos que se valem e precisam dos serviços dos engenheiros, de seus  
 16 conhecimentos técnicos e dos demais profissionais ligados ao Conselho Regional de  
 17 Engenharia e Agronomia. Agradeceu mais uma vez e colocou-se a disposição para  
 18 qualquer outro esclarecimento.....  
 19 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori**, agradeceu a presença dos  
 20 procuradores da república, em nome de todos os Conselheiros da casa. Explicou que  
 21 é importante que os Conselheiros conheçam a eficiência do trabalho que está sendo  
 22 realizado neste termo de cooperação, através da própria palavra dos senhores  
 23 procuradores. Nas Plenárias muitas vezes menciona-se algo a respeito do que está  
 24 sendo feito, mas no dia a dia, sob o comando do Gerente Operacional Ademir Alves do  
 25 Amaral, que é o responsável pelo setor de fiscalização, tem-se procurado agir da  
 26 melhor maneira em cooperação com o Ministério Público. Algumas metas já estão  
 27 sendo atingidas, como no caso do combate aos diplomas falsos, tendo o Crea-SP  
 28 detectado dezenas de casos que foram encaminhados para o Ministério Público para  
 29 que tome as providências que lhe compete, o que demonstra um resultado concreto.  
 30 Na cidade de Marília chegou-se ao absurdo de um vereador eleito com recente  
 31 mandato, que se postava como engenheiro, registrado no Crea com diploma falso.  
 32 Pediu ao Promotor Público empenho em caçar o mandato desse vereador, um cidadão  
 33 que não merece ser o representante do povo, pois dentro de uma democracia  
 34 representativa, um vereador representa a sociedade e a sociedade não é composta de  
 35 pessoas como ele. Como foi citado pelo Procurador, às vezes dois ou três maus  
 36 elementos trazem uma imagem negativa para toda a classe e por esse motivo no  
 37 Crea-SP prioriza-se o combate aos caneteiros, que felizmente são poucos. E hoje,  
 38 diante da parceria com o Ministério Público tem-se colhidos frutos. Finalizando  
 39 agradeceu mais uma vez a presença dos senhores procuradores e declarou-se  
 40 ansioso para que seja encaminhado o Termo de Cooperação.....  
 41 Às quatorze horas e cinquenta minutos, o Presidente Francisco Kurimori licenciou-se  
 42 da Sessão e assumiu o Vice-Presidente Jolindo Rennó Costa.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Jolindo Rennó Costa** passou para o item  
2 III da Pauta.....

3 **ITEM III – APROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS**  
4 **CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM FACE DAS POSSES OCORRIDAS NO PERÍODO**  
5 **DE 25 DE JANEIRO DE 2013 A 15 DE FEVEREIRO DE 2013, NOS TERMOS DO**  
6 **INCISO IX DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....

7 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Jolindo Rennó Costa** submeteu a  
8 complementação da composição das Câmaras Especializadas à aprovação do  
9 Plenário, obtendo a seguinte decisão.....

10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
11 nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do Regimento, aprovou a complementação da  
12 composição das câmaras especializadas do Crea-SP de 25 de janeiro de 2013 a 15 de  
13 fevereiro de 2013, conforme segue: **Câmara Especializada de Engenharia Civil:**  
14 **Suplente:** Lauro Wadt Júnior. **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:**  
15 **Suplente:** Edna dos Santos. **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e**  
16 **Metalúrgica:** **Suplente:** Odair Valentini. **Câmara Especializada de Geologia e**  
17 **Engenharia de Minas:** **Suplente:** Nelson Angeli. Manifestaram-se favoravelmente 180  
18 (cento e oitenta) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos  
19 Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre  
20 de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha,  
21 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro  
22 Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André  
23 Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos  
24 Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da  
25 Cruz, Antonio Luís Roçaça, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel  
26 Pasqualetto Figueiredo, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito Saes  
27 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
28 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
29 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva,  
30 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos  
31 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira  
32 Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,  
33 Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton  
34 Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani,  
35 Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes  
36 Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa  
37 Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa,  
38 Fábio Vedoatto, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
39 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de  
40 Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto  
41 de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi  
42 Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli,  
2 João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José  
3 Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José  
4 Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton  
5 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki,  
6 José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José  
7 Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
8 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor,  
9 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
10 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís  
11 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas  
12 Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando  
13 Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo  
14 Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto  
15 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
16 Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
17 Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de  
18 Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
19 Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari  
20 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo  
21 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
22 Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis  
23 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Renê Alexandre  
24 Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,  
25 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra  
26 Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Tapyr  
27 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres,  
28 Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,  
29 Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinicius  
30 Marchese Marinelli, Wlamir Marins, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários,  
31 nem abstenções. (DECISÃO PL/SP Nº 220/2013).

32 **ITEM IV – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1962**  
33 **(ORDINÁRIA) DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013;**

34 A Ata da Sessão Plenária nº 1962 (Ordinária), de 21 de fevereiro de 2013, foi  
35 APROVADA, por unanimidade. Na sequência o Vice-Presidente **Jolindo Rennó Costa**  
36 passou ao item V da Pauta.

37 **ITEM V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
38 **EXPEDIDAS;**

39 Com a palavra o Diretor Administrativo Adjunto **Tapyr Sandroni Jorge** cumprimentou  
40 a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do Confea: “1 – Ofício nº  
41 0552 de 18 de fevereiro de 2013, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº:  
42 PL-0064/2013, Processo: CF-1802/2012, Interessado: Centro Universitário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Votuporanga – UNIFEV, Ementa: Homologa o registro, para fins de representação  
2 plenária junto ao Crea-SP, do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, e dá  
3 outras providências. **2** – Ofício nº 0553 de 18 de fevereiro de 2013, onde o Confea nos  
4 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0065/2013, Processo: CF-0147/2013, Interessado:  
5 Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, Ementa:  
6 Homologa o registro, para fins de representação plenária junto ao Crea-SP, do Centro  
7 Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.”. Em seguida procedeu  
8 a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros  
9 aniversariantes do mês de março.....  
10 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Jolindo Rennó Costa** cumprimentou os  
11 aniversariantes do mês e passou para o item VI da Pauta.....  
12 **ITEM VI – COMUNICADOS;**.....  
13 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente **Jolindo Rennó Costa** procedeu a leitura  
14 dos comunicados: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunico a  
15 licença das funções do Conselheiro Engenheiro Civil Newton Geraissate, de 01 de  
16 fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.”.....  
17 Com a palavra o Conselheiro **André Monteiro de Fazio**, cumprimentou a todos e  
18 procedeu a leitura de uma homenagem póstuma à Arquiteta e Urbanista Célia Ballario:  
19 “Célia, aprendemos muito com você dedicação coerência fidelidade, apego à causas  
20 coletivas e sociais e, em especial as que envolve a mulher. Apesar da saudade vamos  
21 lembrá-la sempre atuante e empreendedora, uma guerreira. Você dirigiu a primeira  
22 pesquisa do trabalho da mulher profissional do setor tecnológico no país, na década de  
23 1990 pelo Crea-SP. Pelo ineditismo festejada até em matéria da Revista Veja,  
24 posteriormente, também, coordenou a pesquisa do profissional, Presidente da  
25 Associação de Engenheiro e Arquiteto de Caraguatatuba, fundadora e Presidente da  
26 Associação de Engenheiras e Arquitetas do Estado de São Paulo – ABEA, hoje  
27 conduzida pela nossa companheira e amiga Keiko Kurimori, participou de vários  
28 Grupos de Trabalhos no Crea-SP e no Confea. Trazendo as mulheres para o centro  
29 das discussões, homenageou a Engenheira Carmen Portinho que lutou pela  
30 valorização das mulheres inclusive na conquista pelo direito de votar. Célia Ballario  
31 caracterizou pela fraternidade e amizade, assim, o reconhecimento dos amigos e das  
32 amigas do Sistema Confea/Crea/Mútua. Descanse em paz, querida irmã e que deus a  
33 ilumine e guarde.”.....  
34 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Adriano Niel Freire**, cumprimentou a todos e  
35 mencionou um tópico que já havia sido abordado pelo Conselheiro Jorge Santos Reis,  
36 na Plenária de dezembro de 2012, que se refere ao repasse de verbas às associações  
37 de engenheiros e arquitetos. Declarou sentir-se desconfortável, pois desde que o  
38 Conselheiro Jorge levantou esse assunto, a direção do Crea-SP não se manifestou  
39 sobre o caso. Solicitou uma manifestação da presidência e da diretoria do Crea-SP  
40 quanto a esse repasse de verba para as associações em que os arquitetos tenham  
41 poder de decisão, inclusive aquelas associações que somente tem engenheiros e  
42 repassam dinheiro para a FAEASP, que tem um arquiteto como Presidente. Reiterou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 que, pelos motivos apresentados, sente-se muito desconfortável em votar verbas,  
2 principalmente com os exemplos anteriores, como o caso do evento em Genebra e  
3 agora, com a Decisão do Confea em que técnicos e tecnólogos que não podem mais  
4 frequentar o sistema, devem devolver as diárias. Finalizando declarou que esses  
5 assuntos estão ficando complicados e seria necessário um respaldo da presidência  
6 deste Conselho.....  
7 Com a palavra o Vice-Presidente **Jolindo Renó Costa** agradeceu às considerações e  
8 declarou que levará o assunto ao Presidente, e espera que com a maior brevidade  
9 possível essas informações sejam de conhecimento de todos os Conselheiros.....  
10 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez a seguinte  
11 manifestação: “1 – Em matéria de ampla divulgação o Conselho Federal de Medicina  
12 critica ações do governo no sentido de estimular a vinda de médicos estrangeiros e  
13 também a criação de políticas de subsídios para as operadoras de saúde. 2 –  
14 Novamente a Prefeitura de São Paulo promete desengavetar 79 obras antienchentes.  
15 Sem contar que trabalho de pesquisa de economista da FEA mostrou que o prejuízo  
16 do país com enchentes em São Paulo ultrapassa R\$ 762 milhões! Como se vê, obras  
17 de engenharia são bem mais em conta que os prejuízos! 3 – Acidente na Liberdade  
18 que matou um transeunte chama a atenção para o desmazelo das autoridades com  
19 obras de demolição. Será dentre elas não está o Crea-SP. Reformas e demolições  
20 devem ser olhadas com mais cuidado!”.....  
21 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José** cumprimentou a todos e abordou  
22 o primeiro assunto referente à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, que  
23 agendou todas as reuniões de CAF – Comissão Auxiliar de Fiscalização para as  
24 quintas-feiras, dia de Plenário. Opinou que encontra nessa atitude um total  
25 desrespeito, pois quem representa a entidade e a cidade no Crea é o Conselheiro e  
26 ele deveria ser presença constante e obrigatória nas reuniões. Solicitou na sequência  
27 um posicionamento nessa presidência a respeito desse fato. O segundo assunto  
28 abordado diz respeito a um item já mencionado por ele na reunião plenária passada  
29 que se refere ao processo E-50 que diz respeito a um caneteiro de Itatiba. O processo  
30 teve origem no dia 31 de março de 2008 e ainda não está prescrito, foi encaminhado à  
31 Câmara Especializada de Engenharia Civil em junho de 2008, que aprovou o relato do  
32 conselheiro, com um único voto contrário, que sugeria pena de censura pública ao  
33 funcionário da Prefeitura de Itatiba, com carga horária de 8 horas por dia, perito judicial  
34 e executando 140 obras em um ano. O processo de fiscalização do Crea foi exemplar,  
35 onde foi feito um questionamento ao profissional sobre apenas 10 de suas obras e ele  
36 não acertou absolutamente nada de nenhuma. O denunciado baseou-se no voto  
37 contrário para se defender junto ao Confea, onde o processo deu entrada em 2011, e  
38 está em tramitação. Na sequência, trouxe um documento que leu no plenário e que foi  
39 escrito pelo Conselheiro Federal do Maranhão, Cleudson Campos de Anchieta,  
40 encaminhado ao Conselheiro Dixon Gomes Afonso e a todos dos Creas do Brasil. O  
41 documento denuncia o atual presidente do Confea, afirmando que o mesmo levou  
42 assessores com altos salários, sem justificativa para tal e que até agora o Confea não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 conseguiu sequer apresentar um projeto realizado em seu mandato para melhorar o  
 2 sistema. Prosseguindo, alertou, para aqueles que ainda não têm conhecimento do  
 3 assunto, que talvez os técnicos e tecnólogos saiam do Conselho Federal, pois no dia  
 4 13 de março foi feita uma comunicação do Engenheiro Mecânico Júlio Fialkoski, vice-  
 5 presidente do Confea no exercício da presidência, ao Tecnólogo Dixon Gomes Afonso  
 6 e ao Tecnólogo Jurandir Teles Machado, onde expõe que em razão de acórdão  
 7 publicado no Diário da Justiça Federal no dia 08 de março de 2013, ficam eles  
 8 impedidos de participar das reuniões do Confea, na condição de Conselheiros. Em  
 9 resposta ao referido documento o Conselheiro Federal suspenso, Dixon Gomes  
 10 Afonso, esclareceu que o acórdão e demais documentos acostados aos autos tratam  
 11 exclusivamente da representação dos conselheiros federais técnicos, não dos  
 12 tecnólogos, e diante do exposto buscou entendimento da Procuradoria Jurídica do  
 13 Confea sobre a notificação judicial aludida, onde chegou à conclusão que a decisão  
 14 tomada pela vice-presidência do Confea foi improcedente, arbitrária e ilegal.  
 15 Concluindo, informou que ontem o Plenário do Confea, por nove votos a quatro,  
 16 manteve o conselheiro Dixon como Conselheiro Federal derrubando a decisão da  
 17 presidência do Conselho Federal.....  
 18 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e informou que  
 19 por várias vezes foi pedida a abertura de processos de ordem C, porém o assunto  
 20 morre no conteúdo da súmula, sem que sejam tomadas atitudes concretas. Diante do  
 21 exposto, solicitou que a mesa secretarie a plenária de forma a anotar tudo o que for  
 22 apontado pelos Conselheiros para que seja feita uma análise do que deverá ser  
 23 implementado e respondido em Plenário. Houve o caso do Conselheiro Arnaldo  
 24 Pereira da Silva que somente depois de meses de insistência conseguiu a  
 25 documentação pedida; salientou que inclusive alguns pedidos seus não foram  
 26 atendidos. Na sequência, manifestou-se quanto à questão dos diplomas falsos de  
 27 escolas. Por várias vezes neste Plenário e principalmente nas Câmaras questionou  
 28 sobre os processos que vinham de outros Estados, pois não se sentia seguro em votar  
 29 o caso daquele profissional, porque aparentemente não havia sustentação em termo  
 30 de credibilidade nas documentações. Em todas as ocasiões lhe foi dito que foi  
 31 pesquisado no Conselho de origem e a votação se concluída de forma puramente  
 32 burocrática. Propôs que seja feito um ato normativo do Crea-SP para que todos os  
 33 cursos que são cadastrados pela primeira vez, mesmo em escolas já cadastradas e,  
 34 que todo primeiro cadastro de escola seja acompanhado de diligência deste Conselho  
 35 no endereço e no local onde funciona aquela escola, para ver se tem laboratório,  
 36 biblioteca e quantos professores de engenharia tem. Concluiu afirmando que está  
 37 faltando essa defesa, a salvaguarda da sociedade por conta do Conselho.....  
 38 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama** cumprimentou a todos, e comunicou  
 39 que no ano passado, como coordenador adjunto da Câmara Especializada de  
 40 Engenharia Elétrica, esteve presente em quase todas as reuniões do encontro  
 41 nacional das coordenadorias. Este ano estranhando a demora da realização dessas  
 42 reuniões, para sua surpresa descobriu que as reuniões estavam acontecendo em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 outros Estados, aonde chegou à conclusão que houve boicote não só aos conselheiros  
2 da Câmara de Elétrica e, sim a todos os Conselheiros de São Paulo. Somando essas  
3 informações com o que foi exposto pelo Conselheiro de Itatiba, solicitou que a  
4 Presidência do Crea-SP esclarecesse este assunto. Prosseguindo, manifestou  
5 preocupação com um assunto que declarou ser de suma importância, de abrangência  
6 nacional e que vai afetar o bolso de todos os contribuintes do país, que trata da  
7 transferência de ativos das concessionárias de energia para as prefeituras. Comunicou  
8 que participou no Congresso realizado em Bauru, onde esteve presente o Secretário  
9 da Energia, o presidente Francisco Kurimori, o vice-presidente Jolindo Rennó Costa e  
10 o diretor administrativo adjunto Tapyr Sandroni Jorge. Estiveram presentes também  
11 prefeitos da região toda e representantes das concessionárias. Informou que a  
12 iluminação pública passa a ser responsabilidade unicamente das prefeituras, passam o  
13 braço da luminária, a luminária, as lâmpadas, reatores e relês, mas as concessionárias  
14 não dão informações das condições desses equipamentos, nem a informação dos  
15 projetos e onde estão localizados, portanto realmente é uma passagem de  
16 responsabilidade de obrigação muito preocupante. Todas as prefeituras serão  
17 oneradas com isso. Em algumas cidades já existe o CIP, que é Contribuição de  
18 Iluminação Pública, mas na maioria não existe essa contribuição que terá que ser  
19 criada, e dependerá muito das condições de cada cidade, e está sendo influenciada  
20 pelas condições que as concessionárias passam esse ativo para o Município.  
21 Finalizando, solicitou que cada Conselheiro leve ao seu Município essas questões.-.-.-.  
22 Com a palavra o Conselheiro **Hideki Matsuda**, cumprimentou a todos e informou que  
23 participou do IV Congresso Ibero-Americano de Engenheiros Civis realizado na cidade  
24 de Porto, em Portugal, foi promovido pela Ordem dos Engenheiros de Portugal, cujo  
25 tema foi o reconhecimento do diploma de engenheiros portugueses. A delegação  
26 contou com a presença do presidente do Confea Eng. Civ. José Tadeu da Silva, do  
27 presidente do Crea-PR Eng. Civ. Joel Krüger, do Conselheiro Federal Eng. Civ. Melvis  
28 Barrios Júnior, do Conselheiro Federal Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho  
29 Ladaga e do presidente do Crea-RO Eng. Civ. Nélio Alzenir Afonso Alencar. Cada país  
30 apresentou um tema, e o Presidente Tadeu falou sobre a oportunidade dos serviços  
31 para os engenheiros civis nos próximos anos e o presidente do Crea-PR Joel Krüger  
32 falou sobre a legislação com relação ao trabalho para os profissionais estrangeiros, ou  
33 seja a Lei nº 5.194/66, a Lei nº 6.496/77 de ART, Resolução nº 1.025/09, Resolução nº  
34 1.002/02 e Resolução nº 1.007/03 específica sobre o exercício do profissional  
35 estrangeiro. Em Brasília foi assinado o Convênio Assistido, em novembro de 2011, que  
36 são as PL nº 1.954/11, PL nº 0569/12 e PL nº 0830/12 que tratam da entrada dos  
37 profissionais no Brasil, porque tem que obedecer estritamente aquilo que está  
38 regulamentado aqui, nada mais do que a entrada via universidades. Todos os  
39 profissionais, todos os estudantes estrangeiros são regulamentados através da  
40 universidade e os assuntos abordados foram basicamente nessa direção. Acredita que  
41 os participantes, não só os portugueses, mas também os outros 28 países que lá  
42 estavam têm interesse muito grande em vir para o Brasil e lá foram transmitidas as leis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 existentes no Brasil. A reunião foi muito boa, porém ao chegar ao Brasil, deparou-se  
 2 com a matéria veiculada no Jornal Folha de São Paulo, onde consta a preocupação da  
 3 categoria com relação ao reconhecimento de diploma de engenheiros portugueses, o  
 4 que o deixou um tanto apreensivo, não sabe se se tratou apenas de uma coincidência.  
 5 Concluído, informou que o Conselheiro Ignatios também participou do Congresso e  
 6 iria complementar a sua fala.....  
 7 Às quinze horas e quarenta minutos o Conselheiro Daniel Monteiro de Araújo solicitou  
 8 licença para retirar-se da Sessão.....  
 9 Com a palavra o Conselheiro **Roberto Paulo Valeriani Ignatios**, cumprimentou a  
 10 todos e complementando o comunicado do Conselheiro Hideki Matsuda, informou que  
 11 estiveram presentes em dois eventos, o IV Encontro das Associações de Engenheiros  
 12 Civis de língua portuguesa e castelhana na cidade de Braga em Portugal e o IV  
 13 Congresso de Engenheiros Civis Ibero-americano de língua portuguesa e castelhana  
 14 na cidade o Porto, ambos patrocinados pela Ordem dos Engenheiros de Portugal.  
 15 Foram discutidos vários assuntos, entre outros, o programa da mobilidade dos  
 16 engenheiros portugueses e espanhóis na América Latina como um todo. Essa  
 17 mobilidade já é praticamente definida em lei, desde a Resolução nº 1007 e da Lei nº  
 18 5194, onde o profissional deve apresentar vários documentos, entre outros, o  
 19 reconhecimento do diploma português ou espanhol. Esse reconhecimento é feito pelas  
 20 universidades públicas estaduais e federais do Brasil e, depois é submetido ao Crea e  
 21 ao Plenário, e depois é encaminhado para homologação do Confea, ou seja, está tudo  
 22 regulamentado e não houve nenhuma mudança. O que houve foi um convênio  
 23 assinado no final de 2011, na gestão do ex-presidente Marcos Túlio, e publicado no  
 24 Diário Oficial no último dia do ano. Os dois Congressos foram realizados nos dias 14 e  
 25 15, e no dia 16 saiu na Folha de São Paulo que o Brasil reconhecerá diploma de  
 26 engenheiros portugueses, porém nada mudou, pois sempre reconheceu quando foi  
 27 possível, através das universidades públicas. Na matéria é dito que a universidade  
 28 faria um convênio com as universidades portuguesas e com o MEC para dar rapidez a  
 29 essa iniciativa. O motivo do interesse é que as obras públicas em Portugal caíram 85%  
 30 e eles estão em uma situação muito difícil. A única coisa que não foi claramente  
 31 defendida foi a reciprocidade, qual seja, se quando a situação estiver ruim aqui, o  
 32 profissional brasileiro poderá ir para lá. É um problema que o governo brasileiro deve  
 33 defender, e foi exatamente o que foi defendido nesses encontros, que deve haver  
 34 reciprocidade. Concluindo afirmou que a delegação da ABENC, da FEBRAE e do  
 35 Confea defenderam muito bem os interesses dos engenheiros brasileiros.....  
 36 Às quinze horas e cinquenta minutos, o presidente Francisco Kurimori reassumiu a  
 37 presidência da Sessão Plenária.....  
 38 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** solicitou que o Geol.  
 39 Nivaldo Bósio fizesse alguns esclarecimentos sobre a participação dos Conselheiros  
 40 na SOEA e no CNP.....  
 41 Com a palavra, o Secretário Geral **Nivaldo Bósio**, cumprimentou a todos e informou  
 42 que a SOEA será realizada em Gramado, de 9 a 11 de setembro, e o Congresso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Nacional de Profissionais - CNP será de 12 a 14 de setembro. A SOEA será aberta aos  
 2 Conselheiros e o Crea ressarcirá as despesas, sendo que foi feita uma pré-reserva no  
 3 Hotel Siena em Gramado. Quanto às passagens, os Conselheiros comprarão suas  
 4 passagens e o Crea fará o ressarcimento. Qualquer dúvida deverá entrar em contato  
 5 com Eng. Agr. Thaís Pascholati, assessora da presidência. Para a SOEA o Crea-SP  
 6 vai custear três diárias, o ressarcimento das passagens e o deslocamento terrestre  
 7 para o aeroporto. O CNP é de responsabilidade do Conselho Federal, sendo custeado  
 8 por eles, no entanto ainda não tem informações de como será feito o ressarcimento.  
 9 Outra informação é referente ao ofício circular nº 2761 do Conselho Federal que foi  
 10 expedido no dia 16 de outubro de 2012 a respeito da 69ª SOEA, realizada em Brasília  
 11 ano passado. Lembrou na sequência, que havia sido informado o que caberia ao  
 12 Confea e o que caberia ao Crea, e entre os ressarcimentos que o Confea deveria fazer  
 13 está o item 7.2, “os pagamentos dos auxílios trasladados dos participantes convocados  
 14 serão realizados por meio de depósito bancário em até cinco dias úteis após a  
 15 confirmação da marcação da passagem aérea” e o item 7.5.2, “Auxílio Traslado: um  
 16 AT, no valor unitário de R\$500,00, perfazendo, portanto R\$500,00 a título de  
 17 indenização de despesas de locomoção urbana durante o evento, para domiciliados  
 18 fora de Brasília-DF favorecido com passagens aéreas (ida e volta), que não foram  
 19 pagos, conforme foi informado através de dois e-mails, um de um ex-conselheiro e  
 20 outro de um conselheiro, reclamando que o Crea-SP não havia pago, porém esse  
 21 recurso não compete ao Crea. Na SOEA realizada o Crea pagou as passagens, mas o  
 22 Confea deveria ressarcir essas passagens, mais a diária e esses R\$500,00.  
 23 Finalizando informou que está remetendo a questão ao Conselho Federal juntamente  
 24 com o ofício e o Conselheiro também foi informado sobre a providência tomada, por  
 25 fim orientou aos que não receberam, que dirijam-se diretamente ao Conselho Federal.-  
 26 Às dezesseis horas os Conselheiros Ayrton Dardis Filho e José Guilherme Pascoal de  
 27 Souza solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
 28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** informou que no dia 11 de  
 29 abril, às 9h30, a pedido do Crea-SP, será feita uma audiência pública no Congresso  
 30 Nacional, sobre o seguinte tema: Invasão de Profissionais e Empresas Estrangeiras no  
 31 Brasil, portanto é uma audiência pública da qual todos os senhores Conselheiros estão  
 32 convidados. O papel da audiência pública será chamar a atenção, através do  
 33 Legislativo, do Poder Executivo dos pontos de vistas dos profissionais e também das  
 34 empresas que compõem o Sistema Confea/Crea daquilo que deve ser mudado ou não  
 35 em função daquilo que o Poder Executivo está fazendo hoje. Enfatizou que o Crea-SP  
 36 não é contra a vinda de profissionais estrangeiros, mas é necessário que se  
 37 estabeleçam parâmetros, balizando para que as empresas e profissionais brasileiros  
 38 sejam protegidos. Para a audiência estão sendo convidados os segmentos  
 39 empresariais da engenharia e agronomia, da categoria profissional do sindicalismo, do  
 40 Ministério do Trabalho e do Ministério de Gestão Estratégica que tem a  
 41 responsabilidade do Poder Executivo sobre essas questões dos estrangeiros no Brasil.  
 42 Concluindo comunicou que recebeu uma lista de aproximadamente 2 mil profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 que ingressaram recentemente no Brasil, vindo para empresas japonesas, chinesas e  
2 coreanas que estão instaladas no Brasil, e empresas brasileiras também ligadas ao  
3 pré-sal e à produção de navios. Na sequência informou que quanto à questão dos  
4 técnicos de nível médio, houve uma decisão judicial, que foi fruto de uma ação judicial  
5 feita pelo FENTEC, Federação Nacional dos Técnicos, contra o Confea. A ação foi  
6 julgada e a decisão do juiz foi a de que os técnicos de nível médio não devam  
7 participar do plenário do Confea. O vice-presidente do Confea, no exercício da  
8 presidência, emitiu um ofício suspendendo o mandato dos três conselheiros de nível  
9 médio do Confea. A decisão judicial impede que os técnicos de nível médio tenham  
10 assento tanto no Conselho Federal quanto no Regional, mas como quem tem  
11 legitimidade no processo é o Confea e não os Creas, os presidentes dos Creas  
12 emitiram um documento ao Confea consultando que ação deveria ser tomada frente a  
13 essa decisão judicial. Ontem o Plenário do Confea decidiu que os técnicos de nível  
14 médio não poderão fazer parte do plenário do Confea e também dos Regionais.  
15 Esclareceu que até o momento não havia sido comunicado oficialmente dessa  
16 deliberação, e que não se trata de questão política, e sim uma questão judicial e o  
17 Crea-SP está aguardando um documento oficial do Confea a respeito desse tema e o  
18 que for estabelecido pelo Confea o Crea deverá cumprir. Outra questão foi um  
19 desdobramento desse assunto com relação aos tecnólogos, onde em função desse  
20 acórdão, o vice-presidente em exercício emitiu um ofício ao Conselheiro Tecnólogo  
21 suspendendo o seu mandato, porém como quem tem competência para suspender ou  
22 não o mandato de um Conselheiro é o Plenário, o Plenário do Confea se debruçou  
23 sobre o assunto e decidiu pela manutenção do mandato do Conselheiro Federal  
24 Tecnólogo por 90 dias, e em função disso, o Crea-SP deverá aguardar um  
25 posicionamento em relação a essa questão que deverá vir do Confea. Finalizando,  
26 informou que o Crea-SP tem oito Conselheiros técnicos de nível médio com mandato  
27 vigente. Na sequência passou para o item VII da Pauta.....

28 Às dezesseis horas e dez minutos os Conselheiros Antonio Fernando Godoy, Fábio  
29 Antonio Barbosa e José Avelino Rosa solicitaram licença para retirarem-se da  
30 Sessão.....

31 **ITEM VII – ORDEM DO DIA.....**

32 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO DA**  
33 **PAUTA COMPLEMENTAR;.....**

34 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,**  
35 **29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56,**  
36 **57, 58, 59, 60, 61, 89, 94, 95, 97, 98, 100, 107, 113, 139 e 140.....**

37 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**

38 Manifestaram-se favoravelmente 165 (cento e sessenta e cinco) Conselheiros(as):  
39 Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho,  
40 Alexander Ramos, Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior, Amadeu  
41 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana  
42 Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Paradela, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho,  
2 Antonio Carlos Dolácio, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da  
3 Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior,  
4 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães  
5 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
6 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos  
7 Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda,  
8 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques,  
9 Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Conceição Aparecida  
10 Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi  
11 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Bilche  
12 Giroto, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes Pegoraro,  
13 Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Elisabete Aparecida Rodrigues  
14 Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio  
15 Vedoatto, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz,  
16 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José  
17 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Hosana  
18 Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
19 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João  
20 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de  
21 Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jolindo Rennó Costa, Jorge  
22 Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
23 Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Hamilton Villaça, José Istenes  
24 Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki,  
25 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José  
26 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José  
27 Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão,  
28 Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
29 Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton  
30 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
31 Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos,  
32 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
33 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário  
34 Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
35 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Milton  
36 Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio  
37 José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros  
38 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Paulo Henrique do  
39 Nascimento, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro  
40 Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato  
41 Francisco de Agostinho, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue,  
42 Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos,  
2 Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata,  
3 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
4 Francescatto, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido  
5 Siviero, Wlamir Marins, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 04 (quatro)  
6 Conselheiros: Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo  
7 Takeyama, Vinicius Marchese Marinelli. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros:  
8 Álvaro Martins, João Paulo Dutra, José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz  
9 Carlos de Freitas Júnior, Marco Antonio de Almeida, Tony Menezes de Souza, Valter  
10 Domingos Idargo.....

11 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

12 **Nº de Ordem 05** – Processo C-633/2012 – Crea-SP (Apoio Financeiro para Evento) –  
13 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-  
14 SP.....

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
16 apreciando o processo C-633/2012, que trata da prestação de contas referente ao  
17 apoio financeiro para o Evento “II Seminário de Agrimensura Legal e Meio Ambiente”,  
18 promovido pela Associação dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo –  
19 APEAESP, realizado no período de 16 a 17 de novembro de 2012, aprovada e  
20 encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas –  
21 CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o parecer conclusivo  
22 do gestor do convênio sobre a prestação de contas apresentada pela Associação dos  
23 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP no valor total de R\$  
24 33.781,73 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos),  
25 referente à realização do evento, sendo que destes, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil  
26 reais) referem-se à 1ª parcela já repassada, R\$ 2.647,21 (dois mil, seiscentos e  
27 quarenta e sete reais e vinte e um centavos) referem-se ao valor a ser repassado e R\$  
28 10.134,52 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referem-  
29 se a valor a ser custeado pela entidade, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP  
30 nº 014/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação dos  
31 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP, no valor total de R\$  
32 33.781,73 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos),  
33 referente à realização do evento, “II Seminário de Agrimensura Legal e Meio  
34 Ambiente”, no período de 16 a 17 de novembro de 2012, sendo que destes, R\$  
35 21.000,00 (vinte e um mil reais) referem-se à 1ª parcela já repassada, R\$ 2.647,21  
36 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) referem-se ao  
37 valor a ser repassado e R\$ 10.134,52 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta  
38 e dois centavos) referem-se a valor a ser custeado pela entidade. (DECISÃO PL/SP Nº  
39 87/2013).....

40 **Nº de Ordem 06** – Processo C-365/2009 – Câmara Especializada de Engenharia Civil  
41 (Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do  
42 inciso III do artigo 62 e artigo 68 do Regimento.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

- 1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
2 apreciando o processo C-365/2009, que trata do calendário de reuniões para o  
3 Exercício de 2013 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, considerando que,  
4 nos termos do artigo 68 do Regimento, a Diretoria aprovou a complementação do  
5 referido Calendário com as seguintes datas: 22/05, às 13h30min, 26/06, 31/07, 28/08,  
6 25/09, 30/10, 27/11 às 13h00min e 18/12/2012 às 10h00min, na Sede Rebouças,  
7 **DECIDIU** aprovar a complementação do Calendário de Reuniões, apresentado pela  
8 Câmara Especializada de Engenharia Civil, para as seguintes datas: 22/05 às  
9 13h30min; 26/06, 31/07, 28/08, 25/09, 30/10, 27/11 às 13h00min e 18/12/2012 às  
10 10h00min na Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº 88/2013).-.-.-.-.-
- 11 **Nº de Ordem 07** – Processo C-368/2009 – Câmara Especializada de Engenharia Civil  
12 (Plano Anual de Trabalho – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria,  
13 nos termos do inciso III do artigo 62 e artigo 68 do Regimento.-.-.-.-.-
- 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
15 apreciando o processo C-368/2009, que trata do Plano Anual de Trabalho – Exercício  
16 2013, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, aprovado e  
17 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso III do artigo 62 e do artigo 68 do  
18 Regimento, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2013  
19 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, nos termos do inciso III  
20 do artigo 62 e do artigo 68 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 89/2013).-.-.-.-.-
- 21 **Nº de Ordem 08** – Processo C-142/2009 – Câmara Especializada de Engenharia  
22 Elétrica (Plano Anual de Trabalho – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela  
23 Diretoria, nos termos do inciso III do artigo 62 e artigo 68 do Regimento.-.-.-.-.-
- 24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
25 apreciando o processo C-142/2009, que trata do Plano Anual de Trabalho – Exercício  
26 2013, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, aprovado e  
27 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso III do artigo 62 e do artigo 68 do  
28 Regimento, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2013  
29 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, nos termos do inciso  
30 III do artigo 62 e do artigo 68 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 90/2013).-.-.-.-.-
- 31 **Nº de Ordem 09** – Processo C-18/2013 – Comissão Permanente de Educação e  
32 Atribuição Profissional (Plano Anual de Trabalho – Exercício 2013) – Processo  
33 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.-.-.-.-.-
- 34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
35 apreciando o processo C-18/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho – Exercício  
36 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional,  
37 aprovado e encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do  
38 Regimento, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2013  
39 apresentado pela Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional,  
40 aprovado e encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do  
41 Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 91/2013).-.-.-.-.-
- 42 **Nº de Ordem 10** – Processo C-19/2013 – Comissão Permanente Crea-SP Jovem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado  
2 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.....  
3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
4 apreciando o processo C-19/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
5 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente Crea-SP Jovem, aprovado  
6 e encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, bem  
7 como a necessidade de aprovar as reuniões a serem realizadas em: 28/03, 25/04,  
8 23/05, 27/06, 25/07, 29/08, 26/09, 31/10, 28/11 e 19/12, às 13h00, na Sede Rebouças,  
9 **DECIDIU** aprovar o Plano de Trabalho Anual apresentado pela Comissão Permanente  
10 Crea-SP Jovem, e as reuniões a serem realizadas em: 28/03, 25/04, 23/05, 27/06,  
11 25/07, 29/08, 26/09, 31/10, 28/11 e 19/12, às 13h00, na Sede Rebouças, nos termos  
12 dos artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 92/2013).....  
13 **Nº de Ordem 11** – Processo C-210/2013 – Comissão Permanente de Acessibilidade  
14 (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado  
15 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.....  
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
17 apreciando o processo C-210/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
18 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Acessibilidade,  
19 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, bem  
20 como a necessidade de aprovar as reuniões a serem realizadas em: 30/04, 29/05,  
21 26/06, 31/07, 14/08, 25/09, 30/10, 27/11 e 18/12, às 09h30, na Sede Rebouças,  
22 **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho apresentado pela Comissão Permanente  
23 de Acessibilidade, e as reuniões a serem realizadas em: 30/04, 29/05, 26/06, 31/07,  
24 14/08, 25/09, 30/10, 27/11 e 18/12, às 09h30, na Sede Rebouças, nos termos dos  
25 artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 93/2013).....  
26 **Nº de Ordem 12** – Processo C-72/2013 – Comissão Permanente de Legislação e  
27 Normas (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo  
28 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.....  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-72/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
31 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Legislação e Normas,  
32 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, bem  
33 como a necessidade de aprovar as reuniões a serem realizadas em: 09/04, 14/05,  
34 11/06, 10/07, 20/08, 03/09, 15/10, 12/11 e 02/12, às 10h00, na Sede Rebouças,  
35 **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho apresentado pela Comissão Permanente  
36 de Legislação e Normas e as reuniões a serem realizadas em: 09/04, 14/05, 11/06,  
37 10/07, 20/08, 03/09, 15/10, 12/11 e 02/12, às 10h00, na Sede Rebouças, nos termos  
38 dos artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 94/2013).....  
39 **Nº de Ordem 13** – Processo C-95/2010 – Comissão Permanente de Relações  
40 Públicas (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo  
41 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.....  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apreciando o processo C-95/2010, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
2 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Relações Públicas,  
3 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, bem  
4 como a necessidade de referendar a reunião realizada em 19/03/2013 e de aprovar as  
5 reuniões a serem realizadas em: 02/04, 23/05, 18/06, 25/07, 06/08, 03/09, 08/10, 12/11  
6 e 03/12, às 14h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho  
7 apresentado pela Comissão Permanente de Relações Públicas, referendar a reunião  
8 realizada em 19/03/2013 e aprovar as reuniões a serem realizadas em: 02/04, 23/05,  
9 18/06, 25/07, 06/08, 03/09, 08/10, 12/11 e 03/12, às 14h00, na Sede Rebouças, nos  
10 termos dos artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 95/2013).-.-.-.-.-  
11 **Nº de Ordem 14** – Processo C-68/2013 – Comissão Permanente de Renovação do  
12 Terço (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo  
13 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.-.-.-.-.-  
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
15 apreciando o processo C-68/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
16 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço,  
17 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento,  
18 considerando a necessidade de referendar a reunião realizada em 19/03/2013 e de  
19 aprovar as reuniões a serem realizadas em: 16/04, 21/05, 11/06, 16/07, 20/08, 17/09,  
20 15/10, 12/11 e 10/12, às 9h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de  
21 Trabalho apresentado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, referendar  
22 a reunião realizada em 19/03/2013 e aprovar as reuniões a serem realizadas em:  
23 16/04, 21/05, 11/06, 16/07, 20/08, 17/09, 15/10, 12/11 e 10/12, às 9h00, na Sede  
24 Rebouças, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº  
25 96/2013).-.-.-.-.-  
26 **Nº de Ordem 15** – Processo C-100/2013 – Comissão Permanente de Meio Ambiente  
27 (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado  
28 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.-.-.-.-.-  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-100/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
31 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Permanente de Meio Ambiente,  
32 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento,  
33 considerando a necessidade de referendar a reunião realizada em 19/03/2013 e de  
34 aprovar as reuniões a serem realizadas em: 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09,  
35 01/10, 05/11 e 03/12, às 9h00, na Sede Rebouças, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de  
36 Trabalho apresentado pela Comissão Permanente de Meio Ambiente, referendar a  
37 reunião realizada em 19/03/2013 e aprovar as reuniões a serem realizadas em: 02/04,  
38 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09, 01/10, 05/11 e 03/12, às 9h00, na Sede Rebouças,  
39 nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 97/2013).-.-.-.-.-  
40 **Nº de Ordem 16** – Processo C-103/2013 – Comissão Especial de Acompanhamento  
41 de Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP (Plano Anual de  
42 Trabalho e Calendário – Exercício 2013) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 termos do artigo 68 e do inciso III do artigo 150 do Regimento.-.....  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 3 apreciando o processo C-103/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
 4 – Exercício 2013, apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento de  
 5 Processos de Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP, encaminhado pela  
 6 Diretoria, nos termos do artigo 68 e do inciso III do artigo 150 do Regimento,  
 7 considerando a necessidade de aprovar as reuniões a serem realizadas em: 08/04,  
 8 06/05 e 03/06, às 10h00, na Sede Faria Lima, **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de  
 9 Trabalho apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 10 Convênios e Parcerias Firmados pelo Crea-SP, e aprovar as reuniões a serem  
 11 realizadas em: 08/04, 06/05 e 03/06, às 10h00, na Sede Faria Lima, nos termos do  
 12 artigo 68 e do inciso III do artigo 150 do Regimento. (DECISÃO PL/SP Nº 98/2013).-.-.-  
 13 **Nº de Ordem 17** – Processo C-109/2013 – Grupo de Trabalho CNP – Congresso  
 14 Nacional de Profissionais (Plano Anual de Trabalho e Calendário – Exercício 2013) –  
 15 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-  
 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 17 apreciando o processo C-109/2013, que trata do Plano Anual de Trabalho e Calendário  
 18 – Exercício 2013, apresentado pelo Grupo de Trabalho CNP – Congresso Nacional de  
 19 Profissionais, encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do  
 20 Regimento, considerando a necessidade de referendar as reuniões realizadas nos dias  
 21 08 e 09 de março em Taubaté e dia 13 de março na Sede Rebouças, e aprovar as  
 22 reuniões a serem realizadas nas seguintes datas e locais: abril: dias 05 e 06 em São  
 23 José do Rio Preto, dias 19 e 20 em Ribeirão Preto e dias 10 e 24 na Sede Rebouças;  
 24 maio: dias 03 e 04 em Sorocaba, dia 08 na Sede Rebouças, dias 17 e 18 em Santos e  
 25 dia 22 na Sede Rebouças; junho: dias 07 e 08 em Marília, dia 12 na Sede Rebouças,  
 26 dia 14 e 15 em Jundiaí e dia 19 na Sede Rebouças; julho: dias 03, 10 e 17 na Sede  
 27 Rebouças e dia 20 no Congresso Estadual de Profissionais; agosto: dias 07, 14, 21 e  
 28 28 na Sede Rebouças, sendo que as reuniões na Sede Rebouças serão às 10h00,  
 29 **DECIDIU** aprovar o Plano Anual de Trabalho apresentado pelo Grupo de Trabalho  
 30 CNP – Congresso Nacional de Profissionais, encaminhado pela Diretoria, nos termos  
 31 dos artigos 68 e 182 do Regimento, bem como referendar as reuniões realizadas nos  
 32 dias 08 e 09 de março em Taubaté e dia 13 de março na Sede Rebouças, e aprovar as  
 33 reuniões a serem realizadas nas seguintes datas e locais: abril: dias 05 e 06 em São  
 34 José do Rio Preto, dias 19 e 20 em Ribeirão Preto e dias 10 e 24 na Sede Rebouças;  
 35 maio: dias 03 e 04 em Sorocaba, dia 08 na Sede Rebouças, dias 17 e 18 em Santos e  
 36 dia 22 na Sede Rebouças; junho: dias 07 e 08 em Marília, dia 12 na Sede Rebouças,  
 37 dia 14 e 15 em Jundiaí e dia 19 na Sede Rebouças; julho: dias 03, 10 e 17 na Sede  
 38 Rebouças e dia 20 no Congresso Estadual de Profissionais; agosto: dias 07, 14, 21 e  
 39 28 na Sede Rebouças, sendo que as reuniões na Sede Rebouças serão às 10h00.  
 40 (DECISÃO PL/SP Nº 99/2013).-.....  
 41 **Nº de Ordem 23** – Processo C-842/2011 – Associação dos Engenheiros da Região de  
 42 Jales (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
2 1.032/2011 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
4 apreciando o processo C-842/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
5 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
6 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
7 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
8 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
9 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
10 apresentado pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales, sem prejuízo das  
11 análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de  
12 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
13 Engenheiros da Região de Jales, anexo ao Convênio nº 55/2011 – Conjur, sem  
14 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
15 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
16 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
17 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
18 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
19 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
20 PL/SP Nº 105/2013).....

21 **Nº de Ordem 36** – Processo C-921/2011 – Sindicato dos Engenheiros no Estado de  
22 São Paulo (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
23 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
24 nº 1.032/2011 do Confea.....

25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
26 apreciando o processo C-921/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
27 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
28 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
29 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
30 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
31 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
32 apresentado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, sem prejuízo  
33 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
34 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato dos  
35 Engenheiros no Estado de São Paulo, anexo ao Convênio nº 106/2011 – Conjur, sem  
36 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
37 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
38 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
39 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
40 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
41 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
42 PL/SP Nº 118/2013).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 **Nº de Ordem 39** – Processo C-933/2011 – Associação Paulista de Engenheiros  
2 Florestais – APAEF (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos  
3 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
4 Resolução nº 1.032/2011 do Confea.....  
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
6 apreciando o processo C-933/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
7 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
8 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
9 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
10 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
11 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
12 apresentado pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF, sem  
13 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião  
14 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela  
15 Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF, anexo ao Convênio nº  
16 101/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da  
17 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo  
18 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar  
19 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento  
20 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
21 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
22 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 121/2013).....  
23 **Nº de Ordem 43** – Processo C-941/2011 – Associação de Engenheiros e Técnicos de  
24 Moji Mirim (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso  
25 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
26 1.032/2011 do Confea.....  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
28 apreciando o processo C-941/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
29 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
30 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
31 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
32 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
33 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
34 apresentado pela Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim, sem prejuízo  
35 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
36 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de  
37 Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim, anexo ao Convênio nº 51/2011 – Conjur, sem  
38 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
39 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
40 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
41 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
42 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
2 PL/SP Nº 125/2013).-----

3 **Nº de Ordem 50** – Processo C-959/2011 – Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível  
4 Médio do Estado de São Paulo – SINTEC (Convênio) – Processo encaminhado pela  
5 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
6 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
8 apreciando o processo C-959/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
9 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
10 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
11 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
12 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
13 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
14 apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São  
15 Paulo – SINTEC, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na  
16 Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
17 apresentado pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São  
18 Paulo – SINTEC, anexo ao Convênio nº 119/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
19 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
20 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
21 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
22 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
23 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
24 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 132/2013).-----

25 **Nº de Ordem 55** – Processo C-992/2011 – Associação de Engenheiros Agrônomos do  
26 Estado de São Paulo – AEASP (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência,  
27 nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo  
28 10 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-992/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
31 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
32 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
33 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
34 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
35 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
36 apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo –  
37 AEASP, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, com a ressalva de verificação  
38 da especificação dos valores da despesa com telefonia, conforme consta na Ata de  
39 sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
40 apresentado pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo –  
41 AEASP, anexo ao Convênio nº 127/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas  
42 pertinentes, com a ressalva de verificação da especificação dos valores da despesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 com telefonia. nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16,  
2 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea,  
3 com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de  
4 classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o  
5 aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
6 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 137/2013).-.-.-.-.-  
7 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-.-.-.-.-  
8 **Nº de Ordem 62** – Processo E-14/2010 – XX  
9 (Infração ao código de ética profissional) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos  
10 termos do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/03 do Confea e da alínea “d” do  
11 artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Carlos Alberto Mendes de Carvalho.-.-.-.-.-  
12 **Decisão:** .-.-.-.-.-  
13 .-.-.-.-.-  
14 .-.-.-.-.-  
15 .-.-.-.-.-  
16 .-.-.-.-.-  
17 .-.-.-.-.-  
18 .-.-.-.-.-  
19 .-.-.-.-.-  
20 .-.-.-.-.-  
21 .-.-.-.-.-  
22 .-.-.-.-.-  
23 .-.-.-.-.-  
24 .-.-.-.-.-  
25 .-.-.-.-.-  
26 .-.-.-.-.-  
27 .-.-.-.-.-  
28 .-.-.-.-.-  
29 .-.-.-.-.-  
30 .-.-.-.-.-  
31 .-.-.-.-.-  
32 .-.-.-.-.-  
33 .-.-.-.-.-  
34 .-.-.-.-.-  
35 .-.-.-.-.-  
36 .-.-.-.-.-  
37 .-.-.-.-.-  
38 .-.-.-.-.-  
39 .-.-.-.-.-  
40 .-.-.-.-.-  
41 .-.-.-.-.-  
42 .-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....  
7 .....  
8 .....  
9 .....  
10 .....  
11 .....  
12 .....  
13 .....  
14 .....  
15 .....  
16 .....  
17 .....  
18 .....  
19 .....  
20 .....  
21 .....  
22 .....  
23 .....  
24 .....  
25 .....  
26 .....  
27 .....  
28 .....  
29 .....  
30 .....  
31 .....  
32 .....  
33 .....  
34 .....  
35 .....  
36 .....  
37 .....  
38 .....  
39 .....  
40 .....  
41 ..... (DECISÃO PL/SP  
42 Nº 144/2013).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

- 1 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
- 2 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
- 3 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
- 4 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 5 336/89, do Confea.....
- 6 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 7 Sem prazo de revisão – CEEC.....
- 8 **Nº de Ordem 75** – Processo F-3818/2012 – Águas de Votorantim S/A – Eng. Civ. José
- 9 Miguel Neves Moreira Maia (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 157/2013); **Nº de Ordem 77** –
- 10 Processo F-3462/2009 – Ato Solução Ambiental Ltda. – Eng. Civ. Thomaz Gerlack
- 11 Guerrer (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 159/2013).....
- 12 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 13 **Nº de Ordem 63** – Processo F-10025/2003 – Sandré Gás Instalações e Manutenção
- 14 de Equipamentos Para Gás Ltda. – Eng. de Controle e Automação Alexandre Brigagao
- 15 de Oliveira (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 145/2013); **Nº de Ordem 65** – Processo
- 16 F-2221/2012 – Cefer Usinagem e Calderaria Ltda. ME – Eng. Mec. e Seg. Trab.
- 17 Roberto de Carvalho Oliveira (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 147/2013).....
- 18 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEA.....
- 19 **Nº de Ordem 64** – Processo F-1135/2009 – Emvise Jardinagem Ltda. ME – Eng. Agr.
- 20 Oscar Satoru Kussumi (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 146/2013).....
- 21 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 22 **Nº de Ordem 66** – Processo F-2133/1989 P1 – Estaca-Rio Fundações Ltda. – Eng.
- 23 Civ. Donizete Aparecido Lopes (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 148/2013); **Nº de**
- 24 **Ordem 67** – Processo F-15019/2000 – Estruturas Metálicas Água Viva de Marília Ltda.
- 25 ME – Eng. Civ. André Pavarini (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 149/2013); **Nº de**
- 26 **Ordem 68** – Processo F-20014/2001 – Serralheria Gussi Ltda. ME – Eng. Civ. Adilson
- 27 José Vicente (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 150/2013); **Nº de Ordem 69** –
- 28 Processo F-35201/2004 – Bom Tempo Demolidora, Terraplenagem, Locação de
- 29 Equipamentos e Comércio Ltda. – Eng. Civ. Clovis Tasaka (contratado) (DECISÃO
- 30 PL/SP Nº 151/2013); **Nº de Ordem 70** – Processo F-2392/2008 – Garra
- 31 Empreendimentos de Locação de Máquinas e Terraplanagem Ltda. ME – Eng. Civ. e
- 32 Seg. Trab. Paulo Henrique Barbosa (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 152/2013); **Nº**
- 33 **de Ordem 71** – Processo F-2064/2012 – Construtormix – Indústria e Comércio de
- 34 Concretos Ltda. ME – Eng. Civ. Simone La Porta Di Tomaso Vais Vart (contratada)
- 35 (DECISÃO PL/SP Nº 153/2013); **Nº de Ordem 72** – Processo F-2374/2012 – La
- 36 Spezia Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Eng. Civ. Rafael Pizol Catto (contratado)
- 37 (DECISÃO PL/SP Nº 154/2013); **Nº de Ordem 73** – Processo F-2682/2012 – Marcos
- 38 Roberto Rodrigues Nunes & Cia. Ltda. – Eng. Civ. Silvana Carla Teixeira Batista
- 39 (contratada) (DECISÃO PL/SP Nº 155/2013); **Nº de Ordem 74** – Processo F-
- 40 2856/2012 – Pistilli & Rodrigues Ltda. ME – Eng. Civ. Carlos Alberto Alves da Silva
- 41 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 156/2013).....
- 42 Pelo indeferimento da anotação / revalidação – CEEC.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

- 1 **Nº de Ordem 76** – Processo F-232/1991 V2 – Tecla Construções Ltda. – Eng. Civ. Luiz  
2 Gustavo Cursino Ferraz (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 158/2013).-----  
3 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
4 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
5 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único  
6 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----  
7 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
8 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----  
9 **Nº de Ordem 79** – Processo F-422/2002 – Alfa Erb Telecomunicações Ltda. EPP –  
10 Eng. Civ. Eduardo Martins Pedro (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 161/2013).-----  
11 Pelo indeferimento da anotação / revalidação – CEEQ.-----  
12 **Nº de Ordem 78** – Processo F-613/2003 P1 – Companhia Brasileira de Esterelização  
13 – Eng. Prod. Têxtil Fernando Reichmann (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 160/2013).-  
14 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”.**-----  
15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
16 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao  
17 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
18 **Nº de Ordem 80** – Processo SF-7446/2005 – PCO Plus-Serviços de Controle de  
19 Pragas e Comércio dos Produtos Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 162/2013); **Nº de**  
20 **Ordem 81** – Processo SF-2585/2009 – Zampellin Extração de Areia Ltda. ME  
21 (DECISÃO PL/SP Nº 163/2013); **Nº de Ordem 82** – Processo SF-1440/2010 – ASEL  
22 TECH Tecnologia e Automação Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 164/2013); **Nº de Ordem 85**  
23 – Processo SF-2476/2010 – Rosana Donizete Zavan ME (DECISÃO PL/SP Nº  
24 167/2013).-----  
25 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
26 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso  
27 interposto, cancelando-se o ANI.-----  
28 **Nº de Ordem 83** – Processo SF-125115/2003 – Usinagem G. T. Ltda. (DECISÃO  
29 PL/SP Nº 165/2013); **Nº de Ordem 84** – Processo SF-312/2010 – Plastificação São  
30 Paulo Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 166/2013).-----  
31 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
32 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----  
33 **Nº de Ordem 90** – Processo C-107/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
34 Crea-SP 80 Anos) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo  
35 172 do Regimento.-----  
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
37 apreciando o processo C-107/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
38 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
39 Presidência da criação do Grupo de Trabalho Crea-SP 80 Anos, com duração de 04  
40 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Civil Márcio de  
41 Almeida Pernambuco, Tecg. Contr. Civ. Décio Moreira, Eng. Eletric. Wolney José Pinto,  
42 Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo, Eng. Quim. Francisco Innocêncio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Pereira, **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Crea-SP 80 Anos com  
2 prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição:  
3 Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Civil Márcio de Almeida Pernambuco, Tecg. Contr.  
4 Civ. Décio Moreira, Eng. Eletric. Wolney José Pinto, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni  
5 Maria Ávila Lobo, Eng. Quim. Francisco Innocêncio Pereira. (DECISÃO PL/SP Nº  
6 172/2013).-----  
7 **Nº de Ordem 91** – Processo C-108/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
8 SOEA 2013) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
9 Regimento.-----  
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
11 apreciando o processo C-108/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
12 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
13 Presidência da criação do Grupo de Trabalho SOEA 2013, com duração de 04 meses  
14 e a seguinte composição: Eng. Agr. Laudinei José Romanini, Eng. Civ. José Bernardes  
15 Felex, Eng. Civ. e Agrim. Décio do Amaral, Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado,  
16 Eng. Civ. Flávio de Castro Alves, Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior,  
17 **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de Trabalho SOEA 2013 com prazo para  
18 desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição: Eng. Agr.  
19 Laudinei José Romanini, Eng. Civ. José Bernardes Felex, Eng. Civ. e Agrim. Décio do  
20 Amaral, Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado, Eng. Civ. Flávio de Castro Alves,  
21 Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior. (DECISÃO PL/SP Nº 173/2013).-.-  
22 **Nº de Ordem 92** – Processo C-136/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
23 Receituário Agrônomo – Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana)  
24 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-  
25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
26 apreciando o processo C-136/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
27 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
28 Presidência da criação do Grupo de Trabalho Receituário Agrônomo –  
29 Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana, com duração de 04  
30 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. José Ricardo Alves Pereira, Eng. Agr. José  
31 Otávio Machado Menten, Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Agr. Agostinho Mário  
32 Boggio, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de  
33 Trabalho Receituário Agrônomo – Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde  
34 Humana com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a  
35 seguinte composição: Eng. Agr. José Ricardo Alves Pereira, Eng. Agr. José Otávio  
36 Machado Menten, Eng. Agr. João Luís Scarelli, Eng. Agr. Agostinho Mário Boggio, Eng.  
37 Agr. Marcelo Akira Suzuki. (DECISÃO PL/SP Nº 174/2013).-----  
38 **Nº de Ordem 93** – Processo C-137/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
39 Tecnologia de Informação e Telecomunicações) – Processo encaminhado pela  
40 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
42 apreciando o processo C-137/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
2 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação e  
3 Telecomunicações, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Eletric.  
4 Francisco Alvarenga Campos, Eng. Eletric. Celso Renato de Souza, Eng. Ind. Eletron.  
5 Carlos Shiniti Saito, Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata, Eng. Eletric. Marcondes  
6 de Oliveira Buarque, Eng. Eletric. Demétrio Cardoso Lobo, **DECIDIU** aprovar a  
7 instituição do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação e Telecomunicações com  
8 prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição:  
9 Eng. Eletric. Francisco Alvarenga Campos, Eng. Eletric. Celso Renato de Souza, Eng.  
10 Ind. Eletron. Carlos Shiniti Saito, Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata, Eng. Eletric.  
11 Marcondes de Oliveira Buarque, Eng. Eletric. Demétrio Cardoso Lobo. (DECISÃO  
12 PL/SP Nº 175/2013).-----  
13 **Nº de Ordem 96** – Processo C-211/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
14 Estudos para parceria com o Corpo de Bombeiros) – Processo encaminhado pela  
15 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
17 apreciando o processo C-211/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
18 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
19 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Estudos para parceria com o Corpo de  
20 Bombeiros, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab.  
21 Wilson Tomizawa, Eng. Civ. e Seg. Trab. Cássio Roberto Armani, Eng. Civ. Arthur  
22 Ferreira, Eng. Eletric. Edson Navarro, Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Nízio José  
23 Cabral, **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Estudos para parceria  
24 com o Corpo de Bombeiros com prazo para desenvolvimento das atividades por 04  
25 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab. Wilson Tomizawa, Eng. Civ. e  
26 Seg. Trab. Cássio Roberto Armani, Eng. Civ. Arthur Ferreira, Eng. Eletric. Edson  
27 Navarro, Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Nízio José Cabral. (DECISÃO PL/SP Nº  
28 178/2013).-----  
29 **Nº de Ordem 99** – Processo C-208/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Atribuições  
30 Progressivas) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
31 Regimento.-----  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
33 apreciando o processo C-208/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
34 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
35 prorrogação do Grupo de Trabalho Atribuições Progressivas, com duração de 04  
36 meses e a seguinte composição: Eng. Eletric. Aramis Arauz Guerra, Eng. Eletric.  
37 Arnaldo Pereira da Silva, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. José Carlos Paulino da Silva,  
38 Eng. Eletric. Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi, Eng. Civ. Márcio de Almeida  
39 Pernambuco, Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, **DECIDIU**  
40 aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Atribuições Progressivas com prazo para  
41 desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição: Eng. Eletric.  
42 Aramis Arauz Guerra, Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da Silva, Eng. Ind. Mec. e Seg.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Trab. José Carlos Paulino da Silva, Eng. Eletric. Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi, Eng.  
2 Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso  
3 Barreto. (DECISÃO PL/SP Nº 180/2013).-----  
4 **Nº de Ordem 101** – Processo C-210/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Auditoria  
5 Ambiental) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
6 Regimento.-----  
7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
8 apreciando o processo C-210/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
9 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
10 prorrogação do Grupo de Trabalho Auditoria Ambiental, com duração de 04 meses e a  
11 seguinte composição: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu, Eng. Civ. Humberto Sérgio de  
12 Macedo, Eng. Civ. Aram Kemechian, Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng.  
13 Agr. Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Eng. Civ. Joaquin Mariño Telle, **DECIDIU** aprovar a  
14 prorrogação do Grupo de Trabalho Auditoria Ambiental com prazo para  
15 desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ.  
16 Rafael Ricardi Irineu, Eng. Civ. Humberto Sérgio de Macedo, Eng. Civ. Aram  
17 Kemechian, Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng. Agr. Aldo Leopoldo  
18 Rossetto Filho, Eng. Civ. Joaquin Mariño Telle. (DECISÃO PL/SP Nº 182/2013).-----  
19 **Nº de Ordem 102** – Processo C-213/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho  
20 Licenciamento Ambiental) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
21 artigo 172 do Regimento.-----  
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
23 apreciando o processo C-213/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
24 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
25 prorrogação do Grupo de Trabalho Licenciamento Ambiental, com duração de 04  
26 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Luiz Yukishigui Narimatsu, Eng. Civ. Magali  
27 Scarpelini, Eng. Amb. e Sanit. Jessé Gonçalves Ferreira, Eng. Quim. Francisco  
28 Innocência Pereira, Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza, Eng. Agr.  
29 Francisco José Burlamaqui Faraco, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de  
30 Trabalho Licenciamento Ambiental com prazo para desenvolvimento das atividades por  
31 04 meses e com a seguinte composição: Eng. Civ. Luiz Yukishigui Narimatsu, Eng. Civ.  
32 Magali Scarpelini, Eng. Amb. e Sanit. Jessé Gonçalves Ferreira, Eng. Quim. Francisco  
33 Innocência Pereira, Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza, Eng. Agr.  
34 Francisco José Burlamaqui Faraco. (DECISÃO PL/SP Nº 183/2013).-----  
35 **Nº de Ordem 103** – Processo C-215/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Atuação em  
36 Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica) –  
37 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
39 apreciando o processo C-215/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
40 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
41 prorrogação do Grupo de Trabalho Atuação em Órgãos Públicos, Agências  
42 Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica, com duração de 04 meses e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 seguinte composição: Eng. Eletric. Carlos Alberto Ferreira, Eng. Ind. Eletr. Flávio  
2 Martins de Oliveira, Eng. Civ. Flávio de Castro Alves, Eng. Eletric. José Elias  
3 Fernandes Abul Hiss, Eng. Eletric. Mário Gonçalves Monteiro, Eng. Eletric. Victor  
4 Manuel de Almeida Seabra de Vasconcelos, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo  
5 de Trabalho Atuação em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias  
6 de Energia Elétrica com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e  
7 com a seguinte composição: Eng. Eletric. Carlos Alberto Ferreira, Eng. Ind. Eletr.  
8 Flávio Martins de Oliveira, Eng. Civ. Flávio de Castro Alves, Eng. Eletric. José Elias  
9 Fernandes Abul Hiss, Eng. Eletric. Mário Gonçalves Monteiro, Eng. Eletric. Victor  
10 Manuel de Almeida Seabra de Vasconcelos. (DECISÃO PL/SP Nº 184/2013).-.-.-.-.-.  
11 **Nº de Ordem 104** – Processo C-216/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Estudo para  
12 propor Obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações) – Processo  
13 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-.-.-.  
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
15 apreciando o processo C-216/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
16 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
17 prorrogação do Grupo de Trabalho Estudo para propor Obrigatoriedade de Inspeções  
18 Periódicas em Edificações, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng.  
19 Civ. André Monteiro de Fazio, Eng. Civ. Adriano Ricardo Galzoni, Eng. Civ. Marcos  
20 Roberto Guarizzo, Eng. Civ. Nelson Nady Nór Filho, Eng. Civ. Vilson Aparecido Siviero,  
21 Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo  
22 de Trabalho Estudo para propor Obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em  
23 Edificações com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a  
24 seguinte composição: Eng. Civ. André Monteiro de Fazio, Eng. Civ. Adriano Ricardo  
25 Galzoni, Eng. Civ. Marcos Roberto Guarizzo, Eng. Civ. Nelson Nady Nór Filho, Eng.  
26 Civ. Vilson Aparecido Siviero, Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva. (DECISÃO  
27 PL/SP Nº 185/2013).-.-.-.-.-.  
28 **Nº de Ordem 105** – Processo C-462/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Meio  
29 Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana) – Processo  
30 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-.-.-.  
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
32 apreciando o processo C-462/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
33 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
34 prorrogação do Grupo de Trabalho Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e  
35 Arborização Urbana, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Agr.  
36 Francisco José Burlamaqui Faraco, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Paulo  
37 Augusto Zucchi Desenso, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. José Levi  
38 Pereira Montebelo, Eng. Agr. Kleber Wilson Marques, **DECIDIU** aprovar a prorrogação  
39 do Grupo de Trabalho Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização  
40 Urbana com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a  
41 seguinte composição: Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco, Eng. Ftal. Evandra  
42 Bussolo Barbin, Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Eng. Agr. Andrea Cristiane



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Sanches, Eng. Agr. José Levi Pereira Montebelo, Eng. Agr. Kleber Wilson Marques.  
2 (DECISÃO PL/SP Nº 186/2013).-----

3 **Nº de Ordem 106** – Processo C-463/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Retificação  
4 Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a Fiscalização junto aos  
5 Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos  
6 Cartórios) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
7 Regimento.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
9 apreciando o processo C-463/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
10 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
11 prorrogação do Grupo de Trabalho Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e  
12 Rurais, bem como a Fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as  
13 Normativas da Corregedoria Geral dos Cartórios, com duração de 04 meses e a  
14 seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,  
15 Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Tec. Agrim. Cláudio Roberto  
16 Marques, Eng. Agrim. José Luciano Martins Caldeira, Eng. Agr. Mário Ribeiro Duarte,  
17 Eng. Civ. Vitório Anselmo, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho  
18 Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a Fiscalização  
19 junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos  
20 Cartórios com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a  
21 seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,  
22 Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Tec. Agrim. Cláudio Roberto  
23 Marques, Eng. Agrim. José Luciano Martins Caldeira, Eng. Agr. Mário Ribeiro Duarte,  
24 Eng. Civ. Vitório Anselmo. (DECISÃO PL/SP Nº 187/2013).-----

25 **Nº de Ordem 108** – Processo C-465/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Exercício  
26 Profissional de Técnicos de Segurança do Trabalho na Interface com a Engenharia de  
27 Segurança) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
28 Regimento.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-465/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
31 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
32 prorrogação do Grupo de Trabalho Exercício Profissional de Técnicos de Segurança  
33 do Trabalho na Interface com a Engenharia de Segurança, com duração de 04 meses  
34 e a seguinte composição: Eng. Agrim. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng. Agrim.  
35 Devair Cezar Moura, Eng. Agrim. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. Ronaldo Gamba  
36 Gallo, Eng. Agrim. José Celso Carmona, Eng. Civ., Agrim. e Seg. Trab. João Luiz  
37 Braguini, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Exercício Profissional  
38 de Técnicos de Segurança do Trabalho na Interface com a Engenharia de Segurança  
39 com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte  
40 composição: Eng. Agrim. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng. Agrim. Devair Cezar  
41 Moura, Eng. Agrim. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. Ronaldo Gamba Gallo, Eng.  
42 Agrim. José Celso Carmona, Eng. Civ., Agrim. e Seg. Trab. João Luiz Braguini.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

- 1 (DECISÃO PL/SP Nº 189/2013).-----
- 2 **Nº de Ordem 109** – Processo C-466/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Controle de
- 3 Vetores e Pragas Urbanas) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
- 4 artigo 172 do Regimento.-----
- 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,
- 6 apreciando o processo C-466/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do
- 7 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
- 8 prorrogação do Grupo de Trabalho Controle de Vetores e Pragas Urbanas, com
- 9 duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Alex Rodrigues Kobal, Eng.
- 10 Agr. Carlos Massaru Watanabe, Tec. Meio Amb. Daiana Aparecida Romanini, Eng. Agr.
- 11 Marcos Gennaro, Eng. Agr. Paulo César Macedo Gonzales, Eng. Agr. Cássio Roberto
- 12 de Oliveira, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Controle de
- 13 Vetores e Pragas Urbanas com prazo para desenvolvimento das atividades por 04
- 14 meses e com a seguinte composição: Eng. Agr. Alex Rodrigues Kobal, Eng. Agr. Carlos
- 15 Massaru Watanabe, Tec. Meio Amb. Daiana Aparecida Romanini, Eng. Agr. Marcos
- 16 Gennaro, Eng. Agr. Paulo César Macedo Gonzales, Eng. Agr. Cássio Roberto de
- 17 Oliveira. (DECISÃO PL/SP Nº 190/2013).-----
- 18 **Nº de Ordem 110** – Processo C-467/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Placa de
- 19 Obra) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do
- 20 Regimento.-----
- 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,
- 22 apreciando o processo C-467/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do
- 23 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
- 24 prorrogação do Grupo de Trabalho Placa de Obra, com duração de 04 meses e a
- 25 seguinte composição: Eng. Civ. Edeimar de Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio
- 26 Valdissera, Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. Mário Gonçalves
- 27 Monteiro, Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Eng. Civ. Sérgio
- 28 Kater, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Placa de Obra com
- 29 prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte
- 30 composição: Eng. Civ. Edeimar de Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio Valdissera,
- 31 Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. Mário Gonçalves Monteiro,
- 32 Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Eng. Civ. Sérgio Kater.
- 33 (DECISÃO PL/SP Nº 191/2013).-----
- 34 **Nº de Ordem 111** – Processo C-468/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Garantia de
- 35 Obras Públicas) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172
- 36 do Regimento.-----
- 37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,
- 38 apreciando o processo C-468/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do
- 39 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
- 40 prorrogação do Grupo de Trabalho Garantia de Obras Públicas, com duração de 04
- 41 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira
- 42 Sornas Campos, Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, Eng. Eletric. Demétrio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Cardoso Lobo, Eng. Seg. Trab. Dilson Luiz Leite, Eng. Civ. Maçahico Tisaka, Eng. Civ.  
2 Rudinei José Bassete, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Garantia  
3 de Obras Públicas com prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e  
4 com a seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas  
5 Campos, Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, Eng. Eletric. Demétrio Cardoso  
6 Lobo, Eng. Seg. Trab. Dilson Luiz Leite, Eng. Civ. Maçahico Tisaka, Eng. Civ. Rudinei  
7 José Bassete. (DECISÃO PL/SP Nº 192/2013).-----  
8 **Nº de Ordem 112** – Processo C-469/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Atribuição de  
9 Atividades para os Tecnólogos Segundo a Resolução nº 1.010/05) – Processo  
10 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
12 apreciando o processo C-469/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
13 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
14 prorrogação do Grupo de Trabalho Atribuição de Atividades para os Tecnólogos  
15 Segundo a Resolução nº 1.010/05, com duração de 04 meses e a seguinte  
16 composição: Tecg. Constr. Civ. José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Décio Moreira,  
17 Tecg. Mec. Cláudio Buiat, Tecg. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior, Tecg. Eletron.  
18 Ricardo Massashi Abe, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho  
19 Atribuição de Atividades para os Tecnólogos Segundo a Resolução nº 1.010/05 com  
20 prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte  
21 composição: Tecg. Constr. Civ. José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Décio Moreira,  
22 Tecg. Mec. Cláudio Buiat, Tecg. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior, Tecg. Eletron.  
23 Ricardo Massashi Abe. (DECISÃO PL/SP Nº 193/2013).-----  
24 **Nº de Ordem 114** – Processo C-560/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Fiscalização:  
25 Parcerias com as Prefeituras e Entidades de Classe) – Processo encaminhado pela  
26 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
28 apreciando o processo C-560/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
29 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
30 prorrogação do Grupo de Trabalho Fiscalização: Parcerias com as Prefeituras e  
31 Entidades de Classe, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ.  
32 Cezar Aparecido Sampaio, Eng. Civ. Marcelo Chaves Zago, Eng. Civ. Eloisa Cláudia  
33 Mota Carvalho, Eng. Civ. e Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
34 Eng. Eletric. Pedro Alessandro Lughetti, Eng. Civ. Carlos Gonçalves Ferreira, **DECIDIU**  
35 aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Fiscalização: Parcerias com as  
36 Prefeituras e Entidades de Classe com prazo para desenvolvimento das atividades por  
37 04 meses e com a seguinte composição: Eng. Civ. Cezar Aparecido Sampaio, Eng.  
38 Civ. Marcelo Chaves Zago, Eng. Civ. Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Eng. Civ. e Seg.  
39 Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Eng. Eletric. Pedro Alessandro  
40 Lughetti, Eng. Civ. Carlos Gonçalves Ferreira. (DECISÃO PL/SP Nº 195/2013).-----  
41 **Nº de Ordem 115** – Processo C-561/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Habitação  
42 de Interesse Social – Assistência Técnica e Fiscalização) – Processo encaminhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,

3 apreciando o processo C-561/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do

4 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de

5 prorrogação do Grupo de Trabalho Habitação de Interesse Social – Assistência

6 Técnica e Fiscalização, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng.

7 Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner, Eng. Civ. e Seg. Trab. Nelson

8 Martins da Costa, Eng. Prod. Mec. e Seg. Trab. Laerte Conceição Mathias de Oliveira,

9 Eng. Civ. e Seg. Trab. Jânio Bannwart, Eng. Civ. José Roberto Barbosa Satto, Eng.

10 Civ. Oswaldo José Gosmin, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho

11 Habitação de Interesse Social – Assistência Técnica e Fiscalização com prazo para

12 desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição: Eng.

13 Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner, Eng. Civ. e Seg. Trab. Nelson

14 Martins da Costa, Eng. Prod. Mec. e Seg. Trab. Laerte Conceição Mathias de Oliveira,

15 Eng. Civ. e Seg. Trab. Jânio Bannwart, Eng. Civ. José Roberto Barbosa Satto, Eng.

16 Civ. Oswaldo José Gosmin. (DECISÃO PL/SP Nº 196/2013).....

17 **Nº de Ordem 116** – Processo C-562/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Definição de

18 Critérios de Anotação de Profissionais Responsáveis Técnicos nas Indústrias de

19 Cerâmica para Construção) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do

20 artigo 172 do Regimento.....

21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,

22 apreciando o processo C-562/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do

23 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de

24 prorrogação do Grupo de Trabalho Definição de Critérios de Anotação de Profissionais

25 Responsáveis Técnicos nas Indústrias de Cerâmica para Construção, com duração de

26 04 meses e a seguinte composição: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Marco Antonio de

27 Almeida, Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Eng. Mec. Amilcar

28 Antonio Buldrin Sontag, Geol. Luiz Antonio Gonzales, Geol. Marcos Roberto Masson,

29 Eng. Mat. Oscar Khoiti Ueno, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho

30 Definição de Critérios de Anotação de Profissionais Responsáveis Técnicos nas

31 Indústrias de Cerâmica para Construção com prazo para desenvolvimento das

32 atividades por 04 meses e com a seguinte composição: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram.

33 Marco Antonio de Almeida, Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Eng.

34 Mec. Amilcar Antonio Buldrin Sontag, Geol. Luiz Antonio Gonzales, Geol. Marcos

35 Roberto Masson, Eng. Mat. Oscar Khoiti Ueno. (DECISÃO PL/SP Nº 197/2013).....

36 **Nº de Ordem 117** – Processo C-564/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Critérios

37 Técnicos Comparativos na Fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e Crea)

38 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.

39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,

40 apreciando o processo C-564/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do

41 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de

42 prorrogação do Grupo de Trabalho Critérios Técnicos Comparativos na Fiscalização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Segurança do Trabalho entre MTB e Crea, com duração de 04 meses e a seguinte  
2 composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. e Seg. Trab.  
3 Ronaldo Gamba Gallo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hildebrando Francisco Braga, Eng.  
4 Agrim. e Seg. Trab. Jarbas Malheiro Camargo Lima Filho, Eng. Civ. e Seg. Trab. Luis  
5 Fernando Vieira, Eng. Agrim., Eng. Civ., Agrim. e Seg. Trab. João Luiz Braguini,  
6 **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Critérios Técnicos  
7 Comparativos na Fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e Crea com prazo  
8 para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição:  
9 Eng. Agrim. e Seg. Trab. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Ronaldo  
10 Gamba Gallo , Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hildebrando Francisco Braga, Eng. Agrim. e  
11 Seg. Trab. Jarbas Malheiro Camargo Lima Filho, Eng. Civ. e Seg. Trab. Luis Fernando  
12 Vieira, Eng. Agrim., Eng. Civ., Agrim. e Seg. Trab. João Luiz Braguini. (DECISÃO  
13 PL/SP Nº 198/2013).-----

14 **Nº de Ordem 118** – Processo C-580/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Inserção do  
15 Estudante e Recém Formado da Área Tecnológica no Sistema Confea/Crea) –  
16 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
18 apreciando o processo C-580/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
19 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
20 prorrogação do Grupo de Trabalho Inserção do Estudante e Recém Formado da Área  
21 Tecnológica no Sistema Confea/Crea, com duração de 04 meses e a seguinte  
22 composição: Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Tecg. Constr. Civ. João Batista  
23 Lamari Palma e Silva, Eng. Civ. Carlos André Mattei Gyori, Geog. e Tec. Agrim. Natalia  
24 Pivesso Martins, Eng. Mec. Lucas Fernandes Mutran, **DECIDIU** aprovar a prorrogação  
25 do Grupo de Trabalho Inserção do Estudante e Recém Formado da Área Tecnológica  
26 no Sistema Confea/Crea com prazo para desenvolvimento das atividades por 04  
27 meses e com a seguinte composição: Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Tecg.  
28 Constr. Civ. João Batista Lamari Palma e Silva, Eng. Civ. Carlos André Mattei Gyori,  
29 Geog. e Tec. Agrim. Natalia Pivesso Martins, Eng. Mec. Lucas Fernandes Mutran.  
30 (DECISÃO PL/SP Nº 199/2013).-----

31 **Nº de Ordem 119** – Processo C-631/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho  
32 Sombreamento de Atividades em outros Conselhos) – Processo encaminhado pela  
33 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
35 apreciando o processo C-631/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
36 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
37 prorrogação do Grupo de Trabalho Sombreamento de Atividades em outros  
38 Conselhos, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Francisca  
39 Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Júnior, Eng. Alim. Henrique Roçafa Júnior,  
40 Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Avila Lobo, Tec. Eletromec. José Fernando  
41 Pedroso, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do  
42 Grupo de Trabalho Sombreamento de Atividades em outros Conselhos com prazo para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição: Eng. Agr.  
2 Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Júnior, Eng. Alim. Henrique  
3 Roçafa Júnior, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Avila Lobo, Tec. Eletromec. José  
4 Fernando Pedroso, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva. (DECISÃO PL/SP Nº  
5 200/2013).-----

6 **Nº de Ordem 120** – Processo C-632/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Certificado  
7 de Conformidade do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos  
8 do artigo 172 do Regimento.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
10 apreciando o processo C-632/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
11 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
12 prorrogação do Grupo de Trabalho Certificado de Conformidade do Crea-SP, com  
13 duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Wilson Luiz Laguna, Eng.  
14 Agr. Walter Mesquita Filho, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado, Eng. Civ.  
15 Fernando Martins Speranza, Eng. Civ. e Seg. Trab. José Luiz Pardal, Eng. Civ. Gerson  
16 de Marco, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Certificado de  
17 Conformidade do Crea-SP com prazo para desenvolvimento das atividades por 04  
18 meses e com a seguinte composição: Eng. Civ. Wilson Luiz Laguna, Eng. Agr. Walter  
19 Mesquita Filho, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado, Eng. Civ. Fernando Martins  
20 Speranza, Eng. Civ. e Seg. Trab. José Luiz Pardal, Eng. Civ. Gerson de Marco.  
21 (DECISÃO PL/SP Nº 201/2013).-----

22 **Nº de Ordem 121** – Processo C-705/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho ANEEL –  
23 Concessionárias – Concorrência Desleal de Serviços de Engenharia) – Processo  
24 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
26 apreciando o processo C-705/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
27 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
28 prorrogação do Grupo de Trabalho ANEEL – Concessionárias – Concorrência Desleal  
29 de Serviços de Engenharia, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng.  
30 Eletric. Tony Menezes de Souza, Eng. Eletric. Paulo Takeyama, Eng. Eletric. Antonio  
31 Martins, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts, Eng. Eletric. Tapyr Sandroni  
32 Jorge, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Marcio Roberto Gonçalves Vieira, **DECIDIU** aprovar a  
33 prorrogação do Grupo de Trabalho ANEEL – Concessionárias – Concorrência Desleal  
34 de Serviços de Engenharia com prazo para desenvolvimento das atividades por 04  
35 meses e com a seguinte composição: Eng. Eletric. Tony Menezes de Souza, Eng.  
36 Eletric. Paulo Takeyama, Eng. Eletric. Antonio Martins, Eng. Eletric. Luiz Alberto  
37 Tannous Challouts, Eng. Eletric. Tapyr Sandroni Jorge, Eng. Eletric. e Seg. Trab.  
38 Marcio Roberto Gonçalves Vieira. (DECISÃO PL/SP Nº 202/2013).-----

39 **Nº de Ordem 122** – Processo C-563/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Engenharia  
40 de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação) – Processo encaminhado pela  
41 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apreciando o processo C-563/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
2 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
3 prorrogação do Grupo de Trabalho Engenharia de Segurança e o Mercado de  
4 Trabalho: Avaliação, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e  
5 Seg. Trab. José Eduardo Quaresma, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir  
6 Rodrigues Nogueira, Eng. Civ. Maria Emilia de Oliveira Souza Taddei, Eng. Civ. e Seg.  
7 Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Marques Malavolta e Eng.  
8 Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo  
9 de Trabalho Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação com prazo  
10 para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição:  
11 Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio  
12 Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Civ. Maria Emilia de Oliveira Souza Taddei, Eng. Civ.  
13 e Seg. Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Marques Malavolta e  
14 Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini. (DECISÃO PL/SP Nº 203/2013).-.-.-.-  
15 **Nº de Ordem 123** – Processo C-74/2013 T1 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
16 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
17 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
18 399/95.-.-.-.-.-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
20 apreciando o processo C-74/2013 T1, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
21 que trata da indicação do Eng. Civ. Paulo Ferreira, Registro Nacional nº 2602749524,  
22 para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada pela  
23 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Decisão CEEC/SP nº 114/2013;  
24 considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea,  
25 que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito  
26 do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o  
27 Eng. Civ. Paulo Ferreira o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
28 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 01/2013, pela  
29 aprovação da indicação do Eng. Civ. Paulo Ferreira, Registro Nacional nº 2602749524,  
30 para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP  
31 Nº 204/2013).-.-.-.-.-  
32 **Nº de Ordem 124** – Processo C-74/2013 T2 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
33 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
34 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
35 399/95.-.-.-.-.-  
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
37 apreciando o processo C-74/2013 T2, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
38 que trata da indicação do Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, Registro Nacional nº  
39 2602153249, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada  
40 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Decisão CEEC/SP nº 114/2013;  
41 considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea,  
42 que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o  
2 Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues o qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do  
3 Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 02/2013 pela  
4 aprovação da indicação do Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, Registro Nacional nº  
5 2602153249, para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO  
6 PL/SP Nº 205/2013).-----  
7 **Nº de Ordem 125** – Processo C-74/2013 T3 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
8 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
9 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
10 399/95.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
12 apreciando o processo C-74/2013 T3, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
13 que trata da indicação do Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto,  
14 Registro Nacional nº 2602457159, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do  
15 Sistema Confea/Crea, aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,  
16 Decisão CEEE/SP nº 50/2013; considerando que a indicação atende ao disposto na  
17 Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a  
18 Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o  
19 documentário apresentado sobre o Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso  
20 Barreto o qualifica para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema  
21 Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 03/2013, pela aprovação da  
22 indicação do Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Registro  
23 Nacional nº 2602457159, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema  
24 Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 206/2013).-----  
25 **Nº de Ordem 126** – Processo C-74/2013 T4 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
26 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
27 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
28 399/95.-----  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-74/2013 T4, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
31 que trata da indicação à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;  
32 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia  
33 Elétrica para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme  
34 Decisão CEEE/SP nº 51/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 04/2013, da  
35 Comissão Especial de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº  
36 207/2013).-----  
37 **Nº de Ordem 127** – Processo C-74/2013 T5 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
38 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
39 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
40 399/95.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
42 apreciando o processo C-74/2013 T5, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 que trata da indicação à Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, considerando  
2 que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
3 Metalúrgica para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme Decisão  
4 CEEMM/SP nº 116/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 05/2013, da  
5 Comissão Especial de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº  
6 208/2013).-----  
7 **Nº de Ordem 128** – Processo C-74/2013 T6 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
8 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
9 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
10 399/95.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
12 apreciando o processo C-74/2013 T6, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
13 que trata da indicação à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
14 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia  
15 Mecânica e Metalúrgica para o Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme  
16 Decisão CEEMM/SP nº 117/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 06/2013,  
17 da Comissão Especial de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº  
18 209/2013).-----  
19 **Nº de Ordem 129** – Processo C-74/2013 T7 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
20 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
21 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
22 399/95.-----  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
24 apreciando o processo C-74/2013 T7, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
25 que trata da indicação do Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi, Registro Nacional nº  
26 2602078441, para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
27 aprovada pela Câmara Especializada de Engenharia Química, Decisão CEEQ nº  
28 22/2013; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do  
29 Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do  
30 Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado  
31 sobre o Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi o qualifica para ser galardoado com a  
32 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP  
33 nº 07/2013, pela aprovação da indicação do Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi,  
34 Registro Nacional nº 2602078441, para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema  
35 Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 210/2013).-----  
36 **Nº de Ordem 130** – Processo C-74/2013 T8 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
37 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
38 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
39 399/95.-----  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
41 apreciando o processo C-74/2013 T8, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
42 que trata da indicação à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia  
2 Química para o Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme Decisão CEEQ/SP  
3 nº 23/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 08/2013, da Comissão Especial  
4 de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº 211/2013).-----  
5 **Nº de Ordem 131** – Processo C-74/2013 T9 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
6 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
7 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
8 399/95.-----  
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
10 apreciando o processo C-74/2013 T9, encaminhado pela Comissão Especial do Mérito  
11 que trata da indicação da Associação Paulista de Engenheiros de Minas – APEMI, para  
12 ser galardoada com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada pela  
13 Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, Decisão CAGE nº  
14 07/2013; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do  
15 Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do  
16 Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado  
17 sobre a APEMI – Associação Paulista de Engenheiros de Minas, a qualifica para ser  
18 galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a  
19 Deliberação CM/SP nº 09/2013, da Comissão Especial de Mérito que concluiu pela  
20 aprovação da indicação da APEMI – Associação Paulista de Engenheiros de Minas,  
21 para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP  
22 Nº 212/2013).-----  
23 **Nº de Ordem 132** – Processo C-74/2013 T10 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
24 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
25 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
26 399/95.-----  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
28 apreciando o processo C-74/2013 T10, encaminhado pela Comissão Especial do  
29 Mérito que trata da indicação do Geol. Aldo da Cunha Rebouças, para ser inscrito no  
30 Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada pela Câmara Especializada de  
31 Geologia e Engenharia de Minas, Decisão CAGE nº 07/2013; considerando que a  
32 indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
33 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
34 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Geol. Aldo da  
35 Cunha Rebouças o qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema  
36 Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação nº 10/2013, pela aprovação da  
37 indicação do Geol. Aldo da Cunha Rebouças, para a inscrição no Livro do Mérito do  
38 Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 213/2013).-----  
39 **Nº de Ordem 133** – Processo C-74/2013 T11 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
40 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
41 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
42 399/95.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
2 apreciando o processo C-74/2013 T11, encaminhado pela Comissão Especial do  
3 Mérito que trata da indicação à Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
4 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia de  
5 Agrimensura para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme Decisão  
6 CEEAGRIM/SP nº 45/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 11/2013, da  
7 Comissão Especial de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº  
8 214/2013).-----  
9 **Nº de Ordem 134** – Processo C-74/2013 T12 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
10 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
11 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
12 399/95.-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
14 apreciando o processo C-74/2013 T12, encaminhado pela Comissão Especial do  
15 Mérito que trata da indicação à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
16 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia de  
17 Agrimensura para o Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme Decisão  
18 CEEAGRIM/SP nº 46/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 12/2013, pelo  
19 arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº 215/2013).-----  
20 **Nº de Ordem 135** – Processo C-74/2013 T13 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
21 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
22 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
23 399/95.-----  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
25 apreciando o processo C-74/2013 T13, encaminhado pela Comissão Especial do  
26 Mérito que trata da indicação da Eng. Agr. Marisa Aparecida Bismara Regitano,  
27 Registro Nacional nº 2602920304, para ser galardoada com a Medalha do Mérito do  
28 Sistema Confea/Crea, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia, Decisão  
29 CEA nº 67/2013; considerando que a indicação atende ao disposto na Resolução nº  
30 399, do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no  
31 Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, e considerando que o documentário  
32 apresentado sobre a Eng. Agr. Marisa Aparecida Bismara Regitano a qualifica para ser  
33 galardoada com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a  
34 Deliberação CM/SP nº 13/2013, pela aprovação da indicação da Eng. Agr. Marisa  
35 Aparecida Bismara Regitano, Registro Nacional nº 2602920304, para a concessão da  
36 Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 216/2013).-----  
37 **Nº de Ordem 136** – Processo C-74/2013 T14 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
38 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
39 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
40 399/95.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
42 apreciando o processo C-74/2013 T14, encaminhado pela Comissão Especial do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 Mérito que trata da indicação do Prof. Dr. Eng. Agr. Alceu Osias Martins, Creasp nº  
2 0600147342, para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, aprovada  
3 pela Câmara Especializada de Agronomia, Decisão CEA nº 66/2013; considerando que  
4 a indicação atende ao disposto na Resolução nº 399, do Confea, que regulamenta a  
5 concessão da Medalha do Mérito e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema  
6 Confea/Crea, e considerando que o documentário apresentado sobre o Prof. Dr. Eng.  
7 Agr. Alceu Osias Martins o qualifica para ser inscrito no Livro do Mérito do Sistema  
8 Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 14/2013, pela aprovação da  
9 indicação do Prof. Dr. Eng. Agr. Alceu Osias Martins, Creasp nº 0600147342, para a  
10 inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea. (DECISÃO PL/SP Nº 217/2013).-  
11 **Nº de Ordem 137** – Processo C-74/2013 T15 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
12 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
13 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
14 399/95.....  
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
16 apreciando o processo C-74/2013 T15, encaminhado pela Comissão Especial do  
17 Mérito que trata da indicação à Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
18 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia de  
19 Segurança do Trabalho para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme  
20 Decisão CEEST/SP nº 8/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP nº 15/2013, da  
21 Comissão Especial de Mérito pelo arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº  
22 218/2013).-.....  
23 **Nº de Ordem 138** – Processo C-74/2013 T16 – Crea-SP (Concessão da Medalha e  
24 Indicação no Livro de Mérito no Sistema Confea/Creas) – Processo encaminhado pela  
25 Comissão do Mérito, nos termos do artigo 2º e anexos I, IA e II da Resolução nº  
26 399/95.....  
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
28 apreciando o processo C-74/2013 T16, encaminhado pela Comissão Especial do  
29 Mérito que trata da indicação à inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea,  
30 considerando que não houve indicação da Câmara Especializada de Engenharia de  
31 Segurança do Trabalho para o Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, conforme  
32 Decisão CEEST/SP nº 8/2013, **DECIDIU** aprovar a Deliberação nº 16/2013, pelo  
33 arquivamento do processo. (DECISÃO PL/SP Nº 219/2013).-.....  
34 Às dezesseis horas e doze minutos os Conselheiros Fábio Vedoatto, José Elias Laier e  
35 Luiz Ferdinando Pignoli Perassa solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.....  
36 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**.....  
37 **PROCESSO(S) QUE RETORNA(M) AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
38 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
39 **REGIMENTO.**.....  
40 **Nº de Ordem 03** – Processo SF-891/2009 – Indústria e Comércio de Balas Vienense  
41 Ltda. (Infração) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos do artigo 59 da Lei  
42 nº 5.194/66 – Relator: Hideki Matsuda – Vista: Valentin dos Santos Falcão.-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
3 apreciando o processo SF-891/2009, bem como o Relatório e Voto fundamentado  
4 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Hideki Matsuda, constante às fls. 43/44, e  
5 o Relatório e Voto fundamentado exarado em pedido de vista pelo Conselheiro Relator  
6 Eng. Civ. e Seg. Trab. Valentin dos Santos Falcão, às fls. 46, que trata de infração ao  
7 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, em nome da Indústria e Comércio de Balas Vienense  
8 Ltda., autuada por desenvolver atividade técnica fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea,  
9 sem possuir registro neste Conselho, ANI nº 640.901; considerando que a empresa  
10 tem como objetivo social "a atividade de indústria e comércio de balas, doces e  
11 chocolates"; considerando que em 24/04/2009 foram preenchidos a Ficha de Dados  
12 Gerais de Empresa e o Formulário de Fiscalização da CEEQ, nos quais constam as  
13 seguintes informações: balas e produtos de chocolate, na quantidade mensal total de  
14 3400 Kg, empregando 10 funcionários na área produtiva, utilizando açucares,  
15 essências, corante e chocolates como matérias primas e gerador a vapor, tacho  
16 cozinhador, pingadeira, estufa e tabuleira como equipamentos; considerando que a  
17 CEEQ decidiu pela obrigatoriedade do registro da interessada neste Conselho com a  
18 indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado nas áreas de Engenharia  
19 Química ou Engenharia de Alimentos, podendo ser Técnico de nível médio ou  
20 Tecnólogo; considerando que a interessada foi notificada da decisão da CEEQ e  
21 manifestou-se alegando possuir atividade básica própria da área química e estar  
22 registrada perante o CRQ-IV; considerando que em seu recurso ao plenário do Crea-  
23 SP não apresentou fato novo que pudesse alterar a tramitação do presente processo;  
24 considerando que as atividades de fabricação de balas e produtos de chocolate em  
25 escala industrial envolvem conhecimentos relativos à Engenharia de Alimentos e são  
26 atividades de produção técnica especializada industrial e necessitam de Responsável  
27 Técnico, conforme alínea "h", do artigo 7º, e o parágrafo único do artigo 8º da Lei  
28 Federal nº 5.194/66; considerando o artigo 59 da mesma Lei; considerando que de  
29 acordo com a Resolução nº 417/98 são enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº  
30 5194/66, as empresas industriais relacionadas em seu artigo 1º, destacando o item 26  
31 – Indústria de produtos alimentares, subitem 26.02 – Indústria de fabricação de  
32 derivados do beneficiamento do cacau, balas, caramelos, pastilhas, dropes e gomas  
33 de mascar; considerando que o Vistor concordou com o relato do Conselheiro Relator,  
34 **DECIDIU** aprovar o Relatório e Voto Fundamentado na forma apresentada pelo relator,  
35 que conclui pela manutenção do ANI nº 640.901 por infração ao artigo 59 da Lei nº  
36 5194/66, vez que ficou claro nas decisões anteriores a obrigatoriedade do registro da  
37 interessada neste Conselho, bem como a indicação de responsável técnico.  
38 Manifestaram-se favoravelmente 146 (cento e quarenta e seis) Conselheiros(as):  
39 Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho,  
40 Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior, Amadeu Tachinardi Rocha,  
41 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Anderson Milan, André  
42 Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Filho, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
2 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz  
3 Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
4 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José,  
5 Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos  
6 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira  
7 Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis  
8 da Silva Pinto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da  
9 Silva, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson  
10 Barbeiro Artibani, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro,  
11 Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Elisabete Aparecida Rodrigues  
12 Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Evandra Bussolo Barbin, Fernando  
13 Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga  
14 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
15 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto  
16 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato,  
17 Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei  
18 Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, Jorge  
19 Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
20 Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José  
21 Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Renato  
22 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan  
23 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Valmir Flor, José Vinícius  
24 Abrão, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues  
25 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto  
26 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton  
27 Nascimento Barcelos, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
28 Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário  
29 Ribeiro Duarte, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de  
30 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado  
31 Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo  
32 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo  
33 Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro  
34 Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato  
35 Francisco de Agostinho, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo  
36 Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte  
37 David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de  
38 Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
39 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin  
40 dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido  
41 Siviero, Wlamir Marins, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois)  
42 Conselheiros: Martim César, Milton Soares de Carvalho. Abstiveram-se de votar 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 (dezoito) Conselheiros(as): Alexander Ramos, Álvaro Martins, Ana Margarida Malheiro  
 2 Sansão, André Luís Fernandes Pinto, Antonio Carlos Dolácio, Carlos Alberto  
 3 Guimarães Garcez, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Roberto Marques, Gilberto de  
 4 Magalhães Bento Gonçalves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José Tadeu de  
 5 Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Marco Antonio  
 6 de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Paulo Takeyama, Rita Yuri Ynoue. (DECISÃO  
 7 PL/SP Nº 85/2013).-----  
 8 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Egberto Rodrigues Neves e  
 9 José Barbosa solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
 10 **Nº de Ordem 04** – Processo SF-2193/2010 – Laticínios Barretos Mult Milk Ltda.  
 11 (Infração) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos do artigo 59 da Lei nº  
 12 5.194/66 – Relator: Luiz Antonio Dalto – Vista: Valentin dos Santos Falcão.-----  
 13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 15 apreciando o processo SF-2193/2010, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 16 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. e Seg. Trab. Luiz Antonio Dalto, constante  
 17 às fls. 70/71, e o Relatório e Voto Fundamentado exarado em pedido de vista pelo  
 18 Conselheiro Eng. Civ. e Seg. Trab. Valentin dos Santos Falcão, que trata de infração  
 19 ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, em nome da empresa Laticínios Barretos Mult Milk  
 20 Ltda., autuada por desenvolver atividade técnica fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea,  
 21 sem possuir registro neste Conselho, ANI nº 610.415; considerando que a empresa  
 22 tem como objetivo social: “a atividade de preparação do leite resfriado, filtrado,  
 23 esterilizado, pasteurizado e a fabricação de laticínios derivados do leite”; considerando  
 24 que em 25/10/2010 foi preenchido o formulário de fiscalização da CEEQ no qual  
 25 consta como atividade: fabricação de queijo minas e processamento de leite, utilizando  
 26 pasteurizador, centrífuga, empacotadeira e caldeira como equipamentos e consta  
 27 também que realiza tratamento de resíduos; considerando que a CEEQ decidiu pela  
 28 obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e notificou a mesma sobre  
 29 sua decisão; considerando manifestação da interessada alegando estar registrada  
 30 perante o CRMV, citando, em sua defesa, a Lei nº 5.517, de 1958, que dispõe sobre o  
 31 exercício da profissão do médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais  
 32 de Medicina Veterinária, trazendo em seu artigo 5º o rol de competências privativas do  
 33 médico veterinário; considerando o objetivo social e as atividades da interessada, em  
 34 que prevalecem conhecimentos tecnológicos como recepção e seleção de matéria  
 35 prima, filtração, resfriamento, clarificação e/ou padronização, pasteurização,  
 36 resfriamento, envase e estocagem, avaliação físico-química, microbiológicas e  
 37 sensoriais, métodos de conservação de alimentos, além da utilização de bombas  
 38 centrífugas, caldeira a lenha, compressores de ar, máquinas de envase, autoclave,  
 39 dentre muitas outras máquinas; considerando o artigo 59 da Lei nº 5.194/66;  
 40 considerando a Resolução nº 417/98, que dispõe sobre as empresas industriais  
 41 enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66, em seu item 26 –Indústrias de  
 42 produtos alimentares, subitem 26.07 – Indústria de resfriamento, preparação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 fabricação de produtos de leite; considerando a Resolução nº 1.008/04, do Confea;  
2 considerando que o Vistor concordou com o parecer do Conselheiro Relator, **DECIDIU**  
3 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado na forma apresentada pelo relator, que  
4 conclui por não acatar o recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 610.415, bem como  
5 a obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação  
6 efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado, registrado neste  
7 Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, podendo  
8 ser Técnico de nível médio. Manifestaram-se favoravelmente 149 (cento e quarenta e  
9 nove) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias,  
10 Alessandra Dutra Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior,  
11 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos,  
12 Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli  
13 Agunzi, André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio José da Cruz,  
14 Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel  
15 Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
16 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
17 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva,  
18 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos  
19 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira  
20 Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis  
21 da Silva Pinto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da  
22 Silva, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson  
23 Barbeiro Artibani, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro,  
24 Eduardo Makoto Gushiken, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota  
25 Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia Pereira  
26 Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de  
27 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães  
28 Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza,  
29 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,  
30 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes  
31 Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, Jolindo  
32 Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
33 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
34 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando  
35 Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan  
36 Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Valmir Flor, José Vinícius  
37 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
38 Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton  
39 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
40 Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Alberto  
41 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio  
42 Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de  
2 Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
3 Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari  
4 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui  
5 de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis  
6 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri  
7 Ynoue, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho,  
8 Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho,  
9 Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de  
10 Souza, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato,  
11 Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson  
12 Aparecido Siviero, Wlamir Marins, Wolney José Pinto. Votou contrariamente o  
13 Conselheiro Roberto Atienza. Abstiveram-se de votar 15 (quinze) Conselheiros(as):  
14 Alexander Ramos, Álvaro Martins, Ana Margarida Malheiro Sansão, Antonio Carlos  
15 Dolácio, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Cláudio Roberto Marques, João Paulo  
16 Bortolini, João Paulo Dutra, José Ricardo Alves Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz  
17 Carlos de Freitas Júnior, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Paulo  
18 Takeyama, Renato Francisco de Agostinho. (DECISÃO PL/SP Nº 86/2013).-.-.-.-.-  
19 Às dezesseis horas e vinte e dois minutos os Conselheiros Luiz Carlos de Freitas  
20 Júnior, Maria Elizabeth Brotto, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Paulo Eduardo  
21 Finhane Trigo e Sérgio Campos solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-  
22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”** .-.-.-.-.-  
23 Os processos Números de Ordem 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,  
24 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60,  
25 61, 139 e 140 foram discutidos em conjunto, obtendo-se a seguinte votação:  
26 Manifestaram-se favoravelmente 95 (noventa e cinco) Conselheiros(as): Airton  
27 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior,  
28 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto,  
29 André Monteiro de Fazio, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio José  
30 da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz  
31 Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
32 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Ferreira da Silva,  
33 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos  
34 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Cláudio Luís Arena,  
35 Cleiton Manfredini, Clóvis da Silva Pinto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,  
36 Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto  
37 Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel  
38 Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
39 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Hosana  
40 Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
41 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Luís Scarelli, Jolindo Rennó Costa,  
42 José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Hamilton Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto  
2 da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins,  
3 José Vinícius Abrão, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori,  
4 Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
5 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
6 Perrone Ribeiro, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior,  
7 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio José Cabral,  
8 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,  
9 Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior,  
10 Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Roque  
11 Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Silvio Coelho, Tapyr Sandroni Jorge, Tony  
12 Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos  
13 Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wlamir Marins,  
14 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 23 (vinte e três) Conselheiros(a): Adriano  
15 Souza, Alexander Ramos, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André  
16 Martinelli Agunzi, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Christyan Pereira Kelmer Condé,  
17 Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Hideki Matsuda, João Paulo  
18 Dutra, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Sebastião Spada, Jurandir  
19 Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Martim César, Milton Soares de  
20 Carvalho, Paulo Adriano Niel Freire, Simar Vieira de Amorim, Umberto Ghilarducci  
21 Neto, Valter Domingos Idargo e Jorge Santos Reis que apresentou declaração de voto  
22 nos seguintes termos: “As Decisões Plenárias do CONFEA que buscam permitir a  
23 permanência no Sistema de entidades que congregam também sócios efetivos que  
24 não pertencem à classe de Engenheiros e Agrônomos, mantendo sócios efetivos com  
25 direito a votar e ser votados, inclusive para cargos de direção, afrontam o ordenamento  
26 jurídico e agredem a legislação profissional, incluídas as Resoluções do próprio  
27 Conselho, como exposto na Plenária de dezembro/2012, Assim, reitero meu  
28 entendimento de que o registro, a revalidação de registro e o repasse de verbas do  
29 Sistema a entidades que congregam, além de Engenheiros e Agrônomos, associados  
30 de outras classes profissionais, configuram ato ilícito, Portanto, voto contrariamente à  
31 aprovação dos processos destacados, reafirmando meu Voto apresentado na Plenária  
32 de dezembro/2012.”. Abstiveram-se de votar 42 (quarenta e dois) Conselheiros(as):  
33 Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, André Luís  
34 Paradela, Arnaldo Pereira da Silva, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos  
35 Eduardo José, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme  
36 Gaspar Ruas, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Elisabete Aparecida Rodrigues  
37 Kater, Euzébio Beli, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Ivanete Marchiorato,  
38 Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei  
39 Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, José Ricardo Alves Pereira,  
40 José Roberto Kachan Pinto, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Luís Alberto  
41 Pinheiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab,  
42 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Duarte, Mauro José Lourenço, Odair Bucci, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama,  
2 Renato Francisco de Agostinho, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso, Sandra  
3 Zamboli Fontana, Thiago Laisner Prata.....  
4 **Nº de Ordem 18** – Processo C-523/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
5 Agrônomos de Monte Alto (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
6 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
7 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....  
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
10 apreciando o processo C-523/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
11 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
12 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
13 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
14 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
15 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
16 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto,  
17 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
18 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
19 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, anexo ao  
20 Convênio nº 31/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
21 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
22 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
23 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
24 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
25 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
26 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 100/2013).....  
27 **Nº de Ordem 19** – Processo C-812/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
28 Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio) – Processo encaminhado pela  
29 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
30 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....  
31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
33 apreciando o processo C-812/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
34 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
35 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
36 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
37 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
38 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
39 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município  
40 de Guarulhos, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata  
41 de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
42 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 de Guarulhos, anexo ao Convênio nº 94/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
2 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
3 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
4 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
5 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
6 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
7 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 101/2013).-.-.-.-.-  
8 **Nº de Ordem 20** – Processo C-830/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
9 Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Convênio) – Processo encaminhado  
10 pela Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
11 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-  
12 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
14 apreciando o processo C-830/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
15 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
16 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
17 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
18 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
19 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
20 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região  
21 Administrativa de Lins, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme  
22 consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de  
23 Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da  
24 Região Administrativa de Lins, anexo ao Convênio nº 74/2011 – Conjur, sem prejuízo  
25 das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com  
26 alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
27 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
28 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
29 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
30 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
31 PL/SP Nº 102/2013).-.-.-.-.-  
32 **Nº de Ordem 21** – Processo C-835/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
33 Agrônomos de Pereira Barreto e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela  
34 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
35 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-  
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
38 apreciando o processo C-835/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
39 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
40 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
41 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
42 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
2 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira  
3 Barreto e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na  
4 Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
5 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira  
6 Barreto e Região, anexo ao Convênio nº 87/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
7 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
8 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
9 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
10 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
11 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
12 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 103/2013).-.-.-.-.-  
13 **Nº de Ordem 22** – Processo C-838/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos,  
14 Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri-SP (Convênio) –  
15 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do  
16 Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.  
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
19 apreciando o processo C-838/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
20 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
21 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
22 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
23 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
24 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
25 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos,  
26 Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri, sem prejuízo das análises jurídicas  
27 pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**  
28 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri,  
30 anexo ao Convênio nº 53/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas  
31 pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17  
32 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com  
33 o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes  
34 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento  
35 dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas  
36 dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 104/2013).-.-.-.-.-  
37 **Nº de Ordem 24** – Processo C-845/2011 – Associação de Engenheiros, Arquitetos e  
38 Agrônomos de Valinhos (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
39 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
40 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-  
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apreciando o processo C-845/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
2 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
3 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
4 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
5 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
6 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
7 apresentado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos,  
8 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
9 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
10 pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, anexo ao  
11 Convênio nº 93/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
12 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
13 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
14 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
15 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
16 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
17 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 106/2013).-----  
18 **Nº de Ordem 25** – Processo C-848/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
19 de Americana (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
20 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
21 nº 1.032/11 do Confea.-----  
22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
24 apreciando o processo C-848/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
25 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
26 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
27 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
28 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
29 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
30 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana, sem  
31 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião  
32 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela  
33 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Americana, anexo ao Convênio nº  
34 59/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da  
35 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo  
36 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar  
37 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento  
38 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
39 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
40 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 107/2013).-----  
41 **Nº de Ordem 26** – Processo C-858/2011 – Associação Regional de Engenheiros e  
42 Arquitetos – AREA – Pirassununga (Convênio) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
2 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-  
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
5 apreciando o processo C-858/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
6 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
7 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
8 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
9 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
10 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
11 apresentado pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA  
12 (Pirassununga), com a ressalva de readequação do valor do item 8 da Meta 03 –  
13 Câmera Digital Profissional, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme  
14 consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de  
15 Trabalho apresentado pela Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – AREA  
16 (Pirassununga), anexo ao Convênio nº 102/2011 – Conjur, com a ressalva de  
17 readequação do valor do item 8 da Meta 03 – Câmera Digital Profissional, sem  
18 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
19 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
20 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
21 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
22 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
23 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
24 PL/SP Nº 108/2013).....-  
25 **Nº de Ordem 27** – Processo C-859/2011 – Associação Guaratinguetaense de  
26 Engenheiros e Arquitetos (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
27 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
28 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....-  
29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
31 apreciando o processo C-859/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
32 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
33 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
34 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
35 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
36 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
37 apresentado pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, sem  
38 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião  
39 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela  
40 Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, anexo ao Convênio nº  
41 98/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da  
42 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar  
2 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento  
3 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
4 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
5 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 109/2013).-----  
6 **Nº de Ordem 28** – Processo C-861/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
7 Santa Bárbara D'Oeste (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
8 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
9 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
12 apreciando o processo C-861/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
13 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
14 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
15 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
16 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
17 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
18 apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste,  
19 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
20 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
21 pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, anexo ao  
22 Convênio nº 48/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
23 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
24 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
25 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
26 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
27 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
28 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 110/2013).-----  
29 **Nº de Ordem 29** – Processo C-862/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
30 Agrônomos de Presidente Venceslau (Convênio) – Processo encaminhado pela  
31 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
32 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
35 apreciando o processo C-862/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
36 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
37 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
38 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
39 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
40 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
41 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
42 Venceslau, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
2 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
3 Venceslau, anexo ao Convênio nº 90/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
4 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
5 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
6 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
7 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
8 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
9 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 111/2013).-.-.-.-.-

10 **Nº de Ordem 30** – Processo C-863/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
11 de Mococa (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
12 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
13 nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-

14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
16 apreciando o processo C-863/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
17 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
18 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
19 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
20 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
21 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
22 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, sem prejuízo  
23 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
24 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
25 Engenheiros e Arquitetos de Mococa, anexo ao Convênio nº 65/2011 – Conjur, sem  
26 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
27 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
28 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
29 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
30 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
31 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
32 PL/SP Nº 112/2013).-.-.-.-.-

33 **Nº de Ordem 31** – Processo C-871/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
34 Itanhaém (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso  
35 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
36 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-

37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
39 apreciando o processo C-871/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
40 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
41 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
42 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
2 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
3 apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém, sem prejuízo  
4 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
5 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de  
6 Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém, anexo ao Convênio nº 46/2011 – Conjur, sem  
7 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
8 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
9 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
10 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
11 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
12 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
13 PL/SP Nº 113/2013).-----

14 **Nº de Ordem 32** – Processo C-883/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
15 Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio) – Processo encaminhado pela  
16 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
17 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
20 apreciando o processo C-883/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
21 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
22 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
23 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
24 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
25 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
26 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
27 Prudente, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de  
28 sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
29 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente  
30 Prudente, anexo ao Convênio nº 89/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas  
31 pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17  
32 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com  
33 o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes  
34 para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento  
35 dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas  
36 dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 114/2013).-----

37 **Nº de Ordem 33** – Processo C-894/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura,  
38 Agronomia e Geologia do Pontal do Paranapanema (Convênio) – Processo  
39 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento  
40 e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apreciando o processo C-894/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
2 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
3 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
4 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
5 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
6 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
7 apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia do  
8 Pontal do Paranapanema, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme  
9 consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de  
10 Trabalho apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e  
11 Geologia do Pontal do Paranapanema, anexo ao Convênio nº 43/2011 – Conjur, sem  
12 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
13 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
14 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
15 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
16 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
17 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
18 PL/SP Nº 115/2013).-----  
19 **Nº de Ordem 34** – Processo C-895/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
20 Agrônomos da Região Bragantina (Convênio) – Processo encaminhado pela  
21 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
22 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
25 apreciando o processo C-895/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
26 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
27 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
28 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
29 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
30 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
31 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região  
32 Bragantina, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de  
33 sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
34 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região  
35 Bragantina, anexo ao Convênio nº 75/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
36 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
37 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
38 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
39 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
40 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
41 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 116/2013).-.-.-.-.-  
42 **Nº de Ordem 35** – Processo C-916/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Santos (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso  
2 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
3 1.032/11 do Confea.....  
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
6 apreciando o processo C-916/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
7 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
8 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
9 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
10 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
11 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
12 apresentado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, sem prejuízo  
13 das análises jurídicas pertinentes, com a observação dos valores projetados no PTA  
14 2012 comparado com o recebido pelo concedente, conforme consta na Ata de sua 1ª  
15 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
16 pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos, anexo ao Convênio nº  
17 49/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, com a observação  
18 dos valores projetados no PTA 2012 comparado com o recebido pelo concedente, nos  
19 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
20 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
21 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
22 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
23 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
24 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 117/2013).....  
25 **Nº de Ordem 37** – Processo C-923/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
26 Agrônomos de Bertioga e Adjacências (Convênio) – Processo encaminhado pela  
27 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
28 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....  
29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
31 apreciando o processo C-923/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
32 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
33 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
34 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
35 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
36 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
37 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga e  
38 Adjacências, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata  
39 de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
40 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga e  
41 Adjacências, anexo ao Convênio nº 82/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
42 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
2 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
3 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
4 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
5 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 119/2013).-----  
6 **Nº de Ordem 38** – Processo C-924/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
7 de Itatiba (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso  
8 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
9 1.032/11 do Confea.-----  
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
12 apreciando o processo C-924/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
13 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
14 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
15 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
16 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
17 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
18 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, sem prejuízo  
19 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
20 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
21 Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, anexo ao Convênio nº 63/2011 – Conjur, sem  
22 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
23 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
24 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
25 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
26 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
27 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
28 PL/SP Nº 120/2013).-----  
29 **Nº de Ordem 40** – Processo C-934/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
30 Agrônomos de Ituverava (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
31 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
32 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
35 apreciando o processo C-934/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
36 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
37 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
38 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
39 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
40 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
41 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava,  
42 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
 2 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, anexo ao  
 3 Convênio nº 84/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
 4 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
 5 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
 6 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
 7 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
 8 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
 9 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 122/2013).-----  
 10 **Nº de Ordem 41** – Processo C-939/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
 11 de Sumaré (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
 12 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
 13 nº 1.032/11 do Confea.-----  
 14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 16 apreciando o processo C-939/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
 17 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
 18 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
 19 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 20 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
 21 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
 22 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, sem prejuízo  
 23 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
 24 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
 25 Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, anexo ao Convênio nº 70/2011 – Conjur, sem  
 26 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
 27 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
 28 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
 29 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
 30 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
 31 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
 32 PL/SP Nº 123/2013).-----  
 33 **Nº de Ordem 42** – Processo C-940/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura e  
 34 Agronomia de Mogi Mirim (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
 35 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
 36 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
 37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 39 apreciando o processo C-940/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
 40 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
 41 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
 42 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
2 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
3 apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim,  
4 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
5 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
6 pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, anexo ao  
7 Convênio nº 40/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
8 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
9 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
10 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
11 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
12 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
13 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 124/2013).-----  
14 **Nº de Ordem 44** – Processo C-942/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
15 de Birigui (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso  
16 XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº  
17 1.032/11 do Confea.-----  
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
20 apreciando o processo C-942/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
21 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
22 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
23 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
24 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
25 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
26 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, sem prejuízo  
27 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
28 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
29 Engenheiros e Arquitetos de Birigui, anexo ao Convênio nº 60/2011 – Conjur, sem  
30 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
31 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
32 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
33 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
34 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
35 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
36 PL/SP Nº 126/2013).-----  
37 **Nº de Ordem 45** – Processo C-943/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
38 de Promissão (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
39 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
40 nº 1.032/11 do Confea.-----  
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apreciando o processo C-943/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
2 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
3 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
4 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
5 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
6 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
7 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, sem  
8 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião  
9 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela  
10 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, anexo ao Convênio nº  
11 68/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da  
12 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo  
13 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar  
14 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento  
15 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
16 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
17 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 127/2013).-----  
18 **Nº de Ordem 46** – Processo C-947/2011 – Associação dos Profissionais de  
19 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Convênio) – Processo  
20 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento  
21 e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
24 apreciando o processo C-947/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
25 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
26 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
27 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
28 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
29 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
30 apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e  
31 Agronomia de Pindamonhangaba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes,  
32 conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o  
33 Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia,  
34 Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, anexo ao Convênio nº 157/2011 –  
35 Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº  
36 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
37 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios  
38 com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da  
39 fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
40 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
41 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 128/2013).-----  
42 **Nº de Ordem 47** – Processo C-950/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 da Região de Mogi Guaçu (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
2 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
3 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
6 apreciando o processo C-950/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
7 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
8 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
9 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
10 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
11 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
12 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu,  
13 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
14 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
15 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, anexo ao  
16 Convênio nº 58/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
17 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
18 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
19 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
20 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
21 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
22 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 129/2013).-----  
23 **Nº de Ordem 48** – Processo C-955/2011 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
24 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio) – Processo  
25 encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento  
26 e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
27 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
29 apreciando o processo C-955/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
30 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
31 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
32 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
33 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
34 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
35 apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores  
36 da Região de Amparo, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme  
37 consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de  
38 Trabalho apresentado pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e  
39 Agrimensores da Região de Amparo, anexo ao Convênio nº 109/2011 – Conjur, sem  
40 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
41 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
42 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
2 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
3 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
4 PL/SP Nº 130/2013).-----

5 **Nº de Ordem 49** – Processo C-958/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
6 de Taubaté (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
7 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
8 nº 1.032/11 do Confea.-----

9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
11 apreciando o processo C-958/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
12 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
13 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
14 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
15 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
16 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
17 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, sem prejuízo  
18 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
19 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
20 Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, anexo ao Convênio nº 123/2011 – Conjur, sem  
21 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
22 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
23 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
24 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
25 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
26 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
27 PL/SP Nº 131/2013).-----

28 **Nº de Ordem 51** – Processo C-972/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
29 Agrônomos da Alta Paulista – Marília (Convênio) – Processo encaminhado pela  
30 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
31 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
34 apreciando o processo C-972/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
35 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
36 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
37 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
38 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
39 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
40 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta  
41 Paulista (Marília), sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na  
42 Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta  
2 Paulista (Marília), anexo ao Convênio nº 111/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
3 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
4 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
5 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
6 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
7 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
8 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 133/2013).-.-.-.-.-  
9 **Nº de Ordem 52** – Processo C-975/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
10 Agrônomos de Tupã e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência,  
11 nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo  
12 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-  
13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
15 apreciando o processo C-975/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
16 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
17 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
18 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
19 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
20 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
21 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e  
22 Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, exceto a despesa de  
23 combustível e manutenção de motocicleta por não ser contemplada na Resolução nº  
24 1.032/2011, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU**  
25 homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Engenheiros,  
26 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, anexo ao Convênio nº 117/2011 – Conjur,  
27 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, exceto a despesa de combustível e  
28 manutenção de motocicleta por não ser contemplada na Resolução nº 1.032/2011, nos  
29 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
30 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
31 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
32 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
33 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
34 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 134/2013).-.-.-.-.-  
35 **Nº de Ordem 53** – Processo C-986/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
36 Agrônomos de Andradina e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela  
37 Presidência, nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo  
38 único do artigo 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-  
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
41 apreciando o processo C-986/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
42 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
2 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
3 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
4 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
5 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina  
6 e Região, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de  
7 sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
8 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina  
9 e Região, anexo ao Convênio nº 136/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
10 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
11 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
12 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
13 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
14 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
15 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 135/2013).-----  
16 **Nº de Ordem 54** – Processo C-989/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
17 Agrônomos de Indaiatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
18 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
19 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
22 apreciando o processo C-989/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
23 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
24 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
25 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
26 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
27 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
28 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba,  
29 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
30 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
31 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, anexo ao  
32 Convênio nº 154/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
33 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
34 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
35 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
36 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
37 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
38 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 136/2013).-----  
39 **Nº de Ordem 56** – Processo C-996/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
40 do Vale do Ribeira (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos  
41 do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
42 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 3 apreciando o processo C-996/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
 4 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
 5 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
 6 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 7 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
 8 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
 9 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, sem  
 10 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião  
 11 Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela  
 12 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, anexo ao Convênio nº  
 13 126/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da  
 14 Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo  
 15 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar  
 16 convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento  
 17 da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais,  
 18 conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos  
 19 repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 138/2013).-----  
 20 **Nº de Ordem 57** – Processo C-1001/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 21 Agrônomos de Caraguatatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência,  
 22 nos termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo  
 23 10 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----  
 24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
 26 apreciando o processo C-1001/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
 27 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
 28 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
 29 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 30 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
 31 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
 32 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
 33 Caraguatatuba, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na  
 34 Ata de sua 1ª Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho  
 35 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
 36 Caraguatatuba, anexo ao Convênio nº 139/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises  
 37 jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos  
 38 artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do  
 39 Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as instituições de ensino e  
 40 entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas  
 41 e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de  
 42 prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 139/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 **Nº de Ordem 58** – Processo C-1007/2011 – Associação Pinhalense de Engenheiros,  
2 Arquitetos e Agrônomos (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
3 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
4 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....  
5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
7 apreciando o processo C-1007/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
8 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
9 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
10 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
11 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
12 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
13 apresentado pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos,  
14 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
15 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
16 pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, anexo ao  
17 Convênio nº 159/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
18 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
19 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de  
20 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
21 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
22 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
23 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 140/2013).....  
24 **Nº de Ordem 59** – Processo C-1011/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
25 Agrônomos de Garça (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
26 termos do inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da  
27 Resolução nº 1.032/11 do Confea.....  
28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
30 apreciando o processo C-1011/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
31 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
32 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
33 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
34 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
35 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
36 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça,  
37 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª  
38 Reunião Ordinária de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado  
39 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, anexo ao  
40 Convênio nº 135/2011 – Conjur, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos  
41 termos da Resolução nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão  
42 do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 celebrar convênios com as instituições de ensino e entidades de classes para o  
2 aprimoramento da fiscalização desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos  
3 profissionais, conforme critérios, procedimentos e forma de prestação de contas dos  
4 recursos repassados. (DECISÃO PL/SP Nº 141/2013).-----

5 **Nº de Ordem 60** – Processo C-1016/2011 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
6 de Ubatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
7 inciso XXVII do artigo 9º do Regimento e do parágrafo único do artigo 10 da Resolução  
8 nº 1.032/11 do Confea.-----

9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
11 apreciando o processo C-1016/2011, que trata do Convênio nos termos da Resolução  
12 nº 1.032/2011 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela  
13 Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea, encaminhado pela Presidência,  
14 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
15 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do parágrafo único  
16 do artigo 1º da Resolução nº 1.032/2011, do Confea, a alteração do plano de trabalho  
17 apresentado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, sem prejuízo  
18 das análises jurídicas pertinentes, conforme consta na Ata de sua 1ª Reunião Ordinária  
19 de 2013, **DECIDIU** homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos  
20 Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, anexo ao Convênio nº 151/2011 – Conjur, sem  
21 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, nos termos da Resolução nº 1.032/2011  
22 com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº  
23 1.038/2012, ambas do Confea, com o objetivo de celebrar convênios com as  
24 instituições de ensino e entidades de classes para o aprimoramento da fiscalização  
25 desenvolvida pelos Creas e o aperfeiçoamento dos profissionais, conforme critérios,  
26 procedimentos e forma de prestação de contas dos recursos repassados. (DECISÃO  
27 PL/SP Nº 142/2013).-----

28 **Nº de Ordem 61** – Processo C-963/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
29 Agrônomos de São Carlos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
30 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----

31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
33 apreciando o processo C-963/2011, que trata do convênio para divulgação da  
34 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
35 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 013/2013, encaminhada pela  
36 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
37 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo  
38 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o  
39 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 526/527, a prestação de contas  
40 apresentada pela interessada, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012 no  
41 valor de R\$ 62.913,43 (sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e três  
42 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
2 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº  
3 013/2013, cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de  
4 2012 no valor de R\$ 62.913,43 (sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e  
5 quarenta e três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 013/2013,  
6 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
7 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos no valor de R\$ 62.913,43 (sessenta e dois mil,  
8 novecentos e treze reais e quarenta e três centavos) referente ao convênio de repasse  
9 de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a  
10 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –  
11 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
12 143/2013).-----  
13 **Nº de Ordem 139** – Processo C-34/1981 V2 e V3 – Associação dos Engenheiros,  
14 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Revisão de Registro) – Processo  
15 encaminhado pela CRT, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº  
16 1.018/06.-----  
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de março de 2013,  
19 apreciando o processo C-34/1981 V2 e V3, por meio da Deliberação CRT/SP nº  
20 001/2013, que trata da revisão do registro da entidade classe de profissionais de nível  
21 superior denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São  
22 Carlos, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos  
23 da Resolução nº 1.018, de 8 de dezembro de 2006, do Confea, considerando que  
24 houve alteração na abrangência dos sócios efetivos da entidade com a inclusão de  
25 Meteorologistas e Geógrafos, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15  
26 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, em que caso seja verificada alteração na  
27 denominação da entidade de classe ou na abrangência de seus sócios efetivos, o  
28 processo de revisão de registro deverá ser apreciado pelo Plenário do Crea e, após  
29 sua aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação, considerando que a  
30 alteração da abrangência dos sócios efetivos da entidade não alterou os quesitos e as  
31 exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP e  
32 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução  
33 nº 1.018/06, quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP nº  
34 001/2013, considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
35 e Agrônomos de São Carlos, estando apta a renovar sua representação no Plenário do  
36 Crea-SP para o exercício de 2014, bem como pelo encaminhamento ao Confea, nos  
37 termos do parágrafo único, do artigo 15, da Resolução nº 1.018/2006, do Confea.  
38 (DECISÃO PL/SP Nº 83/2013).-----  
39 **Nº de Ordem 140** – Processo C-545/1992 e V2 – Associação dos Engenheiros e  
40 Arquitetos de Mococa (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
41 termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06.-----  
42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 21 de março de 2013,  
2 apreciando o processo C-545/1992 e V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº  
3 002/2013, que trata da revisão do registro da entidade classe de profissionais de nível  
4 superior denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa,  
5 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos da  
6 Resolução nº 1.018, de 8 de dezembro de 2006, do Confea, considerando que houve  
7 alteração na abrangência dos sócios efetivos da entidade com a inclusão de  
8 Agrônomos, Técnicos de Nível Médio e Tecnólogos de Nível Superior, estando o  
9 quadro social da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa constituído por  
10 profissionais de nível superior e médio da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e  
11 Tecnologia, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº  
12 1.018/06 do Confea, em que caso seja verificada alteração na denominação da  
13 entidade de classe ou na abrangência de seus sócios efetivos, o processo de revisão  
14 de registro deverá ser apreciado pelo Plenário do Crea e, após sua aprovação, ser  
15 encaminhado ao Confea para homologação, considerando que a alteração da  
16 abrangência dos sócios efetivos da entidade não alterou os quesitos e as exigências  
17 para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP e considerando  
18 que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06,  
19 quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP nº 002/2013,  
20 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
21 Mococa, estando apta a renovar sua representação no plenário do Crea-SP para o  
22 exercício de 2014, bem como pelo encaminhamento ao Confea, nos termos do  
23 parágrafo único, do artigo 15, da Resolução nº 1.018/2006, do Confea. (DECISÃO  
24 PL/SP Nº 84/2013).-.....

25 Às dezesseis horas e vinte e sete minutos os Conselheiros Antonio José da Cruz,  
26 Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato e Renato Francisco de Agostinho  
27 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.....

28 **Nº de Ordem 89** – Processo C-386/2012 – Crea-SP (Instituição da Comissão Especial  
29 Exercício Profissional da Engenharia e da Agronomia por Profissionais Diplomados no  
30 Exterior) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 146 do  
31 Regimento.-.....

32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
34 apreciando o processo C-386/2012, que trata de instituição de Comissão Especial nos  
35 termos do artigo 146 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
36 Presidência de criação da Comissão Especial Exercício Profissional da Engenharia e  
37 da Agronomia por Profissionais Diplomados no Exterior, com duração de 06 meses e a  
38 seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab. Paulo Adriano Niel Freire (T), Eng. Eletric.  
39 Fábio Vedoatto (T), Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior (T) e Eng. Mec. Carlos Alberto  
40 Gasparetto (S), Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva (T), Eng. Minas e Seg. Trab.  
41 Ana Margarida Malheiro Sansão (T) e Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira  
42 Reis (S), Eng. Agrim. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (T), Eng. Civ., Oper. Mec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Maq. Ferram. e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo (T) e Eng. Oper.  
2 Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos Reis (S), Eng. Agric. Nelson Luís Cappelli (T) e  
3 Eng. Agr. José Otávio Machado Menten (S); considerando a solicitação do Conselheiro  
4 Milton Vieira Júnior em ser substituído pelo Conselheiro Fábio Antonio Barbosa,  
5 **DECIDIU** aprovar a instituição da Comissão Especial Exercício Profissional da  
6 Engenharia e da Agronomia por Profissionais Diplomados no Exterior, com prazo para  
7 desenvolvimento das atividades por 06 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e  
8 Seg. Trab. Paulo Adriano Niel Freire (T), Eng. Eletric. Fábio Vedoatto (T), Eng. Prod.  
9 Mec. Fábio Antonio Barbosa (T) e Eng. Mec. Carlos Alberto Gasparetto (S), Eng. Alim.  
10 Gumercindo Ferreira da Silva (T), Eng. Minas e Seg. Trab. Ana Margarida Malheiro  
11 Sansão (T) e Geol. e Eng. Civ. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis (S), Eng. Agrim.  
12 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (T), Eng. Civ., Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg.  
13 Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo (T) e Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab.  
14 Jorge Santos Reis (S), Eng. Agric. Nelson Luís Cappelli (T) e Eng. Agr. José Otávio  
15 Machado Menten (S). Manifestaram-se favoravelmente 141 (cento e quarenta e um)  
16 Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
17 Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior,  
18 Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana  
19 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André  
20 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçaça,  
21 Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,  
22 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães  
23 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
24 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos  
25 Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de  
26 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena,  
27 Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Conceição  
28 Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa,  
29 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi,  
30 Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra  
31 Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz,  
32 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José  
33 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda,  
34 Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião  
35 Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,  
36 João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra,  
37 Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
38 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
39 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
40 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,  
41 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José  
42 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de  
2 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
3 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
4 Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto  
5 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguain, Mário  
6 Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton  
7 Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira  
8 Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari  
9 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui  
10 de Oliveira, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis  
11 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto  
12 Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte  
13 David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr  
14 Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres,  
15 Valdir Vitor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,  
16 Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Wlamir Marins, Wolney José Pinto.  
17 Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Carlos Peterson Tremonte, Eduardo  
18 Gomes Pegoraro. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros(as): Amaro dos  
19 Santos, Anderson Milan, Benito Saes Júnior, Edson Bilche Giroto, Elisabete Aparecida  
20 Rodrigues Kater, José Ricardo Alves Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, Nelson  
21 Barbosa Machado Neto, Rita Yuri Ynoue, Roque Gomes Filho, Umberto Ghilarducci  
22 Neto. (DECISÃO PL/SP Nº 171/2013).-----  
23 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Amaro dos Santos, André  
24 Monteiro de Fazio, João Élio de Oliveira Filho, José Ricardo Alves Pereira e Nelson  
25 Barbosa Machado Neto solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
26 **Nº de Ordem 94** – Processo C-198/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
27 Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias) – Processo encaminhado pela  
28 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
31 apreciando o processo C-198/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
32 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
33 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Segurança do Trabalho nas Operações  
34 Portuárias, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ., Oper. Mec.  
35 Maq. Ferram. e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Eng. Eletric. e Seg.  
36 Trab. Newton Guenaga Filho, Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab. Ricardo de Deus  
37 Carvalhal, Eng. Mec. e Seg. Trab. Ernesto Henriques da Costa Júnior, Eng. Ind. Mec. e  
38 Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos, **DECIDIU** aprovar a instituição do Grupo de  
39 Trabalho Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias com prazo para  
40 desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte composição: Eng.  
41 Civ., Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,  
42 Eng. Eletric. e Seg. Trab. Newton Guenaga Filho, Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Ricardo de Deus Carvalhal, Eng. Mec. e Seg. Trab. Ernesto Henriques da Costa  
2 Júnior, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos. Manifestaram-se  
3 favoravelmente 143 (cento e quarenta e três) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton  
4 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos,  
5 Alexandre de Sene Pinto, Alfonso Pappalardo Júnior, Amadeu Tachinardi Rocha,  
6 Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson  
7 Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi,  
8 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira  
9 da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz  
10 Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
11 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André  
12 Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e  
13 Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da  
14 Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto  
15 Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva,  
16 Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro  
17 Artibani, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo  
18 Makoto Gushiken, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,  
19 Euzébio Beli, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz,  
20 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José  
21 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda,  
22 Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião  
23 Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,  
24 João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra,  
25 Jolindo Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
26 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
27 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
28 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,  
29 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José  
30 Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha  
31 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de  
32 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
33 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marco  
34 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
35 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim  
36 César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton  
37 Soares de Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio  
38 José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros  
39 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
40 Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis  
41 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto  
42 Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira  
2 de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
3 Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter  
4 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wlamir Marins,  
5 Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros(as): Álvaro Martins,  
6 Benito Saes Júnior, Carlos Peterson Tremonte, José Tadeu de Aguiar Pio, Rita Yuri  
7 Ynoue, Umberto Ghilarducci Neto. Não houve votos contrários. (DECISÃO PL/SP Nº  
8 176/2013).-----  
9 Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Alexandre de Sene Pinto  
10 e Margareti Aparecida Stachissini Nakano solicitaram licença para retirarem-se da  
11 Sessão.-----  
12 **Nº de Ordem 95** – Processo C-199/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
13 Resolução nº 1.010/05 – Anexo 02 da Agronomia) – Processo encaminhado pela  
14 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
17 apreciando o processo C-199/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
18 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela  
19 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Resolução nº 1.010/05 – Anexo 02 da  
20 Agronomia com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Gisele  
21 Herbst Vazquez, Eng. Ftal. Luiz César Ribas, Eng. Agr. Nelson Barbosa Machado  
22 Neto, Eng. Agric. Nelson Luís Cappelli, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes,  
23 Eng. Agr. José Otávio Machado Menten; considerando a solicitação de substituição do  
24 Eng. Agr. Nelson Barbosa Machado Neto pelo Eng. Agr. Davi Guilherme Gaspar Ruas  
25 devido a compromissos anteriormente assumidos, **DECIDIU** aprovar a instituição do  
26 Grupo de Trabalho Resolução nº 1.010/05 – Anexo 02 da Agronomia com prazo para  
27 desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição: Eng. Agr.  
28 Gisele Herbst Vazquez, Eng. Ftal. Luiz César Ribas, Eng. Agr. Davi Guilherme Gaspar  
29 Ruas, Eng. Agric. Nelson Luís Cappelli, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes,  
30 Eng. Agr. José Otávio Machado Menten. Manifestaram-se favoravelmente 144 (cento e  
31 quarenta e quatro) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos  
32 Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro  
33 Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana  
34 Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís  
35 Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo  
36 Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes  
37 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
38 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
39 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva,  
40 Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos  
41 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira  
42 Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi  
2 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Bilche  
3 Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,  
4 Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,  
5 Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco  
6 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui  
7 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Humberto de  
8 Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi  
9 Pereira, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
10 Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo  
11 Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
12 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
13 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
14 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,  
15 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José  
16 Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço  
17 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
18 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís  
19 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone,  
20 Mailton Nascimento Barcelos, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Mário  
21 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel  
22 de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Milton Vieira  
23 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo  
24 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo  
25 Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti  
26 Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito  
27 Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani  
28 Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David,  
29 Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni  
30 Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Umberto  
31 Ghilarducci Neto, Valdir Vítor Franscescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter  
32 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wlamir Marins,  
33 Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros(a): Antonio Carlos  
34 Dolácio, Marco Antonio de Almeida, Rita Yuri Ynoue. Não houve votos contrários.  
35 (DECISÃO PL/SP Nº 177/2013).-----  
36 **Nº de Ordem 97** – Processo C-224/2013 – Crea-SP (Instituição do Grupo de Trabalho  
37 Segurança nos Trabalhos Realizados em Grandes Alturas (NR 35)) – Processo  
38 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
41 apreciando o processo C-224/2013, que trata de instituição de Grupo de Trabalho nos  
42 termos do artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos Realizados em  
2 Grandes Alturas (NR 35), com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng.  
3 Eletric. e Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida, Eng. Eletric. e Seg. Trab. José  
4 Manoel Teixeira, Eng. Oper. Mec. e Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Seg. Trab.  
5 Marcos Wanderley Ferreira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Umberto Ghilarducci Neto;  
6 considerando que o Conselheiro Dalton Edson Messa solicitou a sua inclusão no  
7 referido grupo de trabalho por ter experiência no assunto a ser estudado, **DECIDIU**  
8 aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos Realizados em  
9 Grandes Alturas (NR 35) com prazo para desenvolvimento das atividades por 04  
10 meses e com a seguinte composição: Eng. Eletric. e Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de  
11 Almeida, Eng. Eletric. e Seg. Trab. José Manoel Teixeira, Eng. Oper. Mec. e Seg. Trab.  
12 Gley Rosa, Eng. Civ. e Seg. Trab. Marcos Wanderley Ferreira, Eng. Civ. e Seg. Trab.  
13 Umberto Ghilarducci Neto e Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram., Ind. Quim. e Seg. Trab.  
14 Dalton Edson Messa. Manifestaram-se favoravelmente 147 (cento e quarenta e sete)  
15 Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
16 Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Martins, Amadeu  
17 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro  
18 Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André  
19 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçafa,  
20 Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,  
21 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
22 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
23 Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da  
24 Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito,  
25 Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan  
26 Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton  
27 Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson  
28 Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson  
29 Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,  
30 Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,  
31 Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco  
32 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui  
33 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Humberto de  
34 Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi  
35 Pereira, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
36 Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo  
37 Rennó Costa, Jorge Santos Reis, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
38 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
39 José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
40 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,  
41 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José  
42 Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
2 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís  
3 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone,  
4 Mailton Nascimento Barcelos, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa,  
5 Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguim, Mário Ribeiro Duarte, Martim César,  
6 Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares  
7 de Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nízio José  
8 Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior,  
9 Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama,  
10 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos  
11 Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto  
12 Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes  
13 Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira  
14 de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
15 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescatto, Valentin  
16 dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido  
17 Siviero, Wlamir Marins, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários e nem  
18 abstenções. (DECISÃO PL/SP Nº 179/2013).-----  
19 Às dezesseis horas e quarenta minutos os Conselheiros Elisabete Aparecida  
20 Rodrigues Kater e Martim César solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
21 **Nº de Ordem 98** – Processo C-207/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Parque de  
22 Diversões) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
23 Regimento.-----  
24 Após a discussão o Presidente **Francisco Kurimori** propôs, devido à divergência do  
25 encaminhamento quanto à composição do referido grupo de trabalho, retirar o  
26 processo de pauta, para que seja discutido o assunto, em comum acordo, entre as  
27 Câmaras e os Coordenadores, não havendo manifestação contrária o processo foi  
28 retirado de Pauta.-----  
29 Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro João Antonio Galbiatti  
30 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
31 **Nº de Ordem 100** – Processo C-209/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho ANAC –  
32 Representantes Credenciados para a Aviação) – Processo encaminhado pela  
33 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
36 apreciando o processo C-209/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
37 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
38 prorrogação do Grupo de Trabalho ANAC – Representantes Credenciados para a  
39 Aviação, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Mec. Airton  
40 Nabarrete, Eng. Civ. Fábio Lipparelli Piovesan, Eng. Civ. e Mec. Adalton Ribeiro  
41 Martuscelli, Eng. Aeron. Farhad Firoozmand, Eng. Eletric. Mário Gonçalves Monteiro,  
42 Eng. Mec. João Dias da Costa; considerando a solicitação de substituição do Eng. Civ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Fábio Lipparelli Piovesan pelo Eng. Aeron. Haroldo Monteiro Cristóvão devido a  
2 compromissos anteriormente assumidos, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de  
3 Trabalho ANAC – Representantes Credenciados para a Aviação com prazo para  
4 desenvolvimento das atividades por 04 meses e a seguinte composição: Eng. Mec.  
5 Airton Nabarrete, Eng. Aeron. Haroldo Monteiro Cristóvão, Eng. Civ. e Mec. Adalton  
6 Ribeiro Martuscelli, Eng. Aeron. Farhad Firoozmand, Eng. Eletric. Mário Gonçalves  
7 Monteiro, Eng. Mec. João Dias da Costa. Manifestaram-se favoravelmente 133 (cento  
8 e trinta e três) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
9 Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Martins, Amandio  
10 José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André  
11 Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli  
12 Filho, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçaafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur  
13 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió,  
14 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes  
15 de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,  
16 Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos  
17 Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de  
18 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena,  
19 Cláudio Roberto Marques, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Dalton Edson Messa, Davi  
20 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Bilche  
21 Giroto, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Eloisa  
22 Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia  
23 Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco  
24 de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de  
25 Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Hume Annibal  
26 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia,  
27 João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo  
28 Bortolini, Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma,  
29 José Eduardo Saavedra, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís  
30 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva,  
31 José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José  
32 Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir  
33 Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari  
34 Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza  
35 Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
36 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marco  
37 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio  
38 Masteguin, Mário Ribeiro Duarte, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior,  
39 Milton Soares de Carvalho, Milton Vieira Júnior, Nízio José Cabral, Odair Bucci,  
40 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,  
41 Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique  
42 Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,  
2 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra  
3 Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago  
4 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci  
5 Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,  
6 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de  
7 votar 05 (cinco) Conselheiros: Benito Saes Júnior, Clóvis da Mata Barreto, João Paulo  
8 Dutra, Jorge Santos Reis, Regis Eugênio dos Santos. Não houve votos contrários.  
9 (DECISÃO PL/SP Nº 181/2013).-----  
10 Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros Ângelo Caporalli  
11 Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Cyro Raphael Monteiro  
12 da Silva, Jorge Santos Reis, José Luiz Fares, Milton Vieira Júnior, Pedro Henrique  
13 Lorenzetti Losasso e Thiago Laisner Prata solicitaram licença para retirarem-se da  
14 Sessão.-----  
15 **Nº de Ordem 107** – Processo C-464/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Cadastro  
16 Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial) – Processo encaminhado pela Presidência,  
17 nos termos do artigo 172 do Regimento.-----  
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
20 apreciando o processo C-464/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
21 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
22 prorrogação do Grupo de Trabalho Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão  
23 Territorial, com duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Cartog. Amilton  
24 Amorim, Eng. Agrim. José Sérgio Pahor, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir  
25 Rodrigues Nogueira, Eng. Civ., Agrim e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim.  
26 Issis Maria da Trindade, Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira;  
27 considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro Francisco José Burlamaqui  
28 Faraco de inclusão do Eng. Agr. Cláudio Aparecido Spadotto no referido grupo de  
29 trabalho; considerando que o grupo de trabalho já conta com os seis membros  
30 previstos no Regimento; considerando a participação do Eng. Civ., Agrim e Seg. Trab.  
31 João Luiz Braguini em outros grupos de trabalho instituídos pelo plenário do Crea-SP;  
32 considerando ser salutar a participação de diversos profissionais nos grupos de  
33 trabalho, **DECIDIU** rejeitar a proposta de composição do grupo de trabalho da forma  
34 inicialmente apresentada. Manifestaram-se favoravelmente 73 (setenta e três)  
35 Conselheiros(as): Alfonso Pappalardo Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
36 Anderson Milan, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Dolácio, Artur Gonçalves,  
37 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
38 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Shiniti Saito,  
39 Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata  
40 Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Bilche Giroto, Edson Facholi, Eduardo  
41 Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Evandra Bussolo Barbin, Francisca  
42 Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco José Burlamaqui Faraco,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário  
2 Garcia, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, José Antonio Gomes Vieira, José  
3 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Renato Zanini,  
4 José Roberto Kachan Pinto, José Sebastião Spada, José Valmir Flor, José Vinícius  
5 Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes,  
6 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando  
7 Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto  
8 Bussab, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Miguel de Paula Simões,  
9 Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari  
10 Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos,  
11 Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir  
12 Jorge Duarte David, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge,  
13 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valdir Vitor Franscescato, Valentin  
14 dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero. Votaram  
15 contrariamente 32 (trinta e dois) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos Santos  
16 Elias, Alexander Ramos, Antonio Luís Roçafa, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
17 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Roberto  
18 Souza e Silva, Cláudio Roberto Marques, Dalton Edson Messa, Edgar da Silva,  
19 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
20 João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo  
21 Saavedra, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de  
22 Aguiar Pio, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Letícia Girardi de Souza Machado,  
23 Luiz Cornélio Schmidt, Marco Aurélio da Costa, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli,  
24 Osmar Barros Júnior, Paulo Takeyama, Renato Benito Felipe Júnior, Tony Menezes  
25 de Souza, Valter Domingos Idargo, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 21  
26 (vinte e um) Conselheiros(as): Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, Amandio José  
27 Cabral D'Almeida Júnior, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradelá, Arnaldo  
28 Pereira da Silva, Benito Saes Júnior, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer  
29 Condé, Euzébio Beli, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Gilberto de Magalhães  
30 Bento Gonçalves, João Claudinei Alves, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto  
31 da Silva, Odair Bucci, Paulo Rui de Oliveira, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue,  
32 Roberto Atienza, Sandra Zamboli Fontana. **DECIDIU ainda** aprovar a prorrogação do  
33 Grupo de Trabalho Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial com prazo  
34 para desenvolvimento das atividades por 04 meses, com a substituição do Eng. Civ.,  
35 Agrim e Seg. Trab. João Luiz Braguini pelo Eng. Agr. Cláudio Aparecido Spadotto,  
36 ficando a seguinte composição: Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agrim. José Sérgio  
37 Pahor, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Agr. Cláudio  
38 Aparecido Spadotto, Eng. Agrim. Issis Maria da Trindade, Eng. Agrim. Jussara  
39 Teresinha Tagliari Nogueira. Manifestaram-se favoravelmente 79 (setenta e nove)  
40 Conselheiros(as): Alfonso Pappalardo Júnior, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,  
41 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Dolácio, Artur  
42 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Costas Fumió, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos André Mattei Gyori, Carlos  
2 Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti  
3 Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda,  
4 Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme  
5 Gaspar Ruas, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken,  
6 Evandra Bussolo Barbin, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos,  
7 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de  
8 Magalhães Bento Gonçalves, Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião  
9 Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, Jolindo  
10 Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly  
11 Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva,  
12 José Renato Zanini, José Roberto Kachan Pinto, José Valmir Flor, Jurandir Lourenço  
13 Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
14 Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto,  
15 Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos,  
16 Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Miguel de  
17 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Orlando Nazari Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo  
18 Takeyama, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Roberto Paulo  
19 Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte  
20 David, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de Souza, Ulysses  
21 Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos  
22 Idargo, Vicente Hideo Oyama. Votaram contrariamente 19 (dezenove)  
23 Conselheiros(as): Alcir dos Santos Elias, Álvaro Martins, Antonio Luís Roçaça, Arnaldo  
24 Pereira da Silva, Cláudio Roberto Marques, João Paulo Dutra, José Eduardo  
25 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira  
26 Lins, José Sebastião Spada, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Milton  
27 Soares de Carvalho, Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Renato Benito  
28 Felipe Júnior, Valdir Vitor Franscescato, Wolney José Pinto. Absteram-se de votar  
29 25 (vinte e cinco) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alessandra Dutra Coelho,  
30 Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Carlos Alberto  
31 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Christyan Pereira  
32 Kelmer Condé, Edgar da Silva, Euzébio Beli, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares,  
33 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, João Claudinei Alves, Letícia Girardi de  
34 Souza Machado, Marco Antonio de Almeida, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo  
35 Massagli, Paulo Rui de Oliveira, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto  
36 Atienza, Sandra Zamboli Fontana, Tapyr Sandroni Jorge, Vilson Aparecido Siviero.  
37 (DECISÃO PL/SP Nº 188/2013).....  
38 Às dezessete horas e dez minutos os Conselheiros Alexander Ramos, Edson Bilche  
39 Giroto, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itelmar  
40 Sebastião Bianchi Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, Marco Aurélio da Costa e Regis  
41 Eugênio dos Santos solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....  
42 **Nº de Ordem 113** – Processo C-559/2012 – Crea-SP (Grupo de Trabalho Licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Acervo Técnico x Acervo Logístico) – Processo encaminhado pela Presidência, nos  
2 termos do artigo 172 do Regimento.....  
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
5 apreciando o processo C-559/2012, que trata de Grupo de Trabalho nos termos do  
6 artigo 172 do Regimento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de  
7 prorrogação do Grupo de Trabalho Licitação: Acervo Técnico x Acervo Logístico, com  
8 duração de 04 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig, Eng.  
9 Civ. Carlos Roberto Soares Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ. Hideki  
10 Matsuda; considerando a proposta do Conselheiro Pedro Shigueru Katayama de  
11 inclusão do Eng. Civ. e Seg. Trab. Mário Roberto Bodon Gomes e do Eng. Civ. Carlos  
12 Eduardo José na composição do referido grupo de trabalho, **DECIDIU** aprovar a  
13 prorrogação do Grupo de Trabalho Licitação: Acervo Técnico x Acervo Logístico com  
14 prazo para desenvolvimento das atividades por 04 meses e com a seguinte  
15 composição: Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig, Eng. Civ. Carlos Roberto Soares  
16 Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ. Hideki Matsuda, Eng. Civ. e Seg.  
17 Trab. Mário Roberto Bodon Gomes e do Eng. Civ. Carlos Eduardo José. Manifestaram-  
18 se favoravelmente 107 (cento e sete) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos  
19 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alfonso Pappalardo Júnior, Álvaro Martins,  
20 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson  
21 Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Dolácio,  
22 Antonio Luís Roçaafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel  
23 Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
24 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da  
25 Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da  
26 Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Carlos Tadeu Barelli, Cássio  
27 Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio  
28 Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa,  
29 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Eduardo Makoto Gushiken, Euzébio  
30 Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca  
31 Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de  
32 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Hideki Matsuda, Humberto de Souza,  
33 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, João Claudinei Alves,  
34 João Luís Scarelli, João Paulo Bortolini, João Paulo Dutra, Jolindo Rennó Costa, José  
35 Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José  
36 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Luís Susumu  
37 Sasaki, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto,  
38 José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Vinícius Abrão, Jurandir  
39 Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
40 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís  
41 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone,  
42 Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Mário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Ribeiro Duarte, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nízio José Cabral,  
2 Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar  
3 Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro  
4 Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Roberto  
5 Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes  
6 Filho, Samir Jorge Duarte David, Silvio Coelho, Tony Menezes de Souza, Ulysses  
7 Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos  
8 Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votou  
9 contrariamente o Conselheiro Simar Vieira de Amorim. Absteram-se de votar 09  
10 (nove) Conselheiros(as): André Luís Paradela, Edson Facholi, José Orlando Pinto da  
11 Silva, José Valmir Flor, Marco Antonio de Almeida, Milton Soares de Carvalho, Rita Yuri  
12 Ynoue, Sandra Zamboli Fontana, Tapyr Sandroni Jorge. (DECISÃO PL/SP Nº  
13 194/2013).-----

14 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012,**  
15 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
16 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**  
17 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**-----

18 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
19 Contas **Cláudio Luís Arena**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde Sr. Presidente,  
20 mesa diretora e Senhores Conselheiros do Crea-SP. A Comissão esteve reunida, na  
21 Sede da Faria Lima, nos dias 26 de fevereiro de 2013 em sua 1ª reunião extraordinária  
22 e, em 12 de março de 2013 em sua 2ª Reunião Ordinária. Nesta oportunidade, a  
23 Comissão analisou os relatórios gerenciais, bem como o balancete de dezembro e a  
24 Prestação de Contas de 2012, onde destacamos os seguintes gráficos comparativos:  
25 **Quadro 1:** ANÁLISE DO ÍNDICE DE RENTABILIDADE – DEZ/11 vs DEZ/12 o qual  
26 teve um crescimento de 13,72% e descontando a inflação oficial medida pelo IBGE do  
27 ano de 2012, do IPCA, que foi de 5,84%, chegamos a um crescimento real de 7,88%  
28 que corresponde praticamente ao índice anual das aplicações que o Crea pode fazer  
29 junto ao banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que ficou em torno de 8%; **Quadro**  
30 **2:** EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS DO EXERCÍCIO DE 2012: Onde  
31 destacamos a anuidade de pessoa física que representa 42% da receita líquida, ARTs,  
32 representa 30% e anuidade da pessoa jurídica 18% da receita líquida. O pico de  
33 arrecadação demonstrado em abril, corresponde a anuidade de pessoa física e jurídica  
34 paga no dia 31 de março a qual fica disponível em conta corrente somente no dia 01  
35 de abril. Com relação a ART, observamos um comportamento estável durante o ano;  
36 **Quadro 3:** EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS DESPESAS AO LONGO DO EXERCÍCIO  
37 DE 2012: Podemos observar um comportamento constante das despesas, observando  
38 que em dezembro de 2012, o “pico” registrado nas despesas de pessoal, foi em  
39 decorrência do pagamento da 2ª parcela do 13º salário e pagamento da gratificação  
40 (14º salário). Relatamos que as despesas em 2011 atingiram o montante de R\$  
41 133.533.382 e a de 2012, o montante de R\$ 118.819.797. A diferença de R\$  
42 14.713.585 refere-se ao valor transferido para o CAU, na ordem de R\$ 14.553.264;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 **Quadro 4:** COMPARATIVO DA DISPONIBILIDADE BANCÁRIA: Considerando que  
2 começamos o ano de 2012 com R\$ 39.165 milhões em caixa e terminamos o ano com  
3 R\$ 49.506, registramos um crescimento de 26%, ao passo que se fizemos o mesmo  
4 estudo janeiro de 2011 contra dezembro de 2011, constatamos um decréscimo de  
5 60%. Esta variação é em decorrência de um programa de contenção de despesas,  
6 sendo a principal, na realização mais objetiva de eventos, com seus reflexos nos  
7 pagamentos de diárias e transporte de colaboradores, conselheiros e funcionários;  
8 **Quadro 5:** ANÁLISE DO QUADRO DE ARTS: Como podemos observar, o decréscimo  
9 no mês de setembro, deve-se a transição do sistema Bull (fechado) para o sistema  
10 Creanet (aberto), e depois, uma retomada na arrecadação de ARTs; **Quadro 6:**  
11 **ANÁLISE % DA PARTICIPAÇÃO DA ART EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL:** O  
12 decréscimo no mês de abril, deve-se ao fato de neste mês, ter concentrado o  
13 pagamento de anuidade pessoa física e jurídica e o decréscimo no mês de julho, em  
14 função da cobrança da pessoa física e jurídica. Nos outros meses, observamos o  
15 equilíbrio da arrecadação; **Quadro 7:** ANÁLISE DA RECEITA BRUTA TRIBUTÁVEL E  
16 REPASSES AO CONFEA, MUTUA E PRODESU: Do total arrecadado em 2012, receita  
17 tributável – R\$ 172.000.000; R\$ 37.000.000 foram repassados ao Confea, Mutua e  
18 Prodesu, o que representa uma média mensal de 23% conforme podemos ver no  
19 Quadro 8. Esta Comissão analisou ainda, 2 processos de ordem “**C**” de **prestação de**  
20 **contas de apoio financeiro**. E a prestação de contas da Mútua referente aos meses  
21 de janeiro e fevereiro de 2013. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Conselheiros e  
22 Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários  
23 quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do  
24 exposto, apresentamos nosso Balancete de dezembro de 2012, Prestação de Contas  
25 do Crea-SP, balancetes da Mútua de janeiro e fevereiro de 2013 e 2 processos de  
26 prestação de contas de apoio financeiro para apreciação e aprovação. Muito  
27 obrigado.”.....  
28 **Nº de Ordem 86** – Processo C-180/2012 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2012) –  
29 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
30 Regimento.....  
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
32 apreciando o processo C-180/2012, que trata da prestação de contas do Crea-SP,  
33 referente ao Balancete do mês de dezembro de 2012, apresentado pela Comissão  
34 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141  
35 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
36 Contas – CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 009/2013 ao apreciar o  
37 Balancete do Crea-SP, referente ao mês de dezembro de 2012, considerou cumpridos  
38 os requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do  
39 Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 009/2013, referendando o  
40 Balancete do mês de dezembro de 2012 apresentado pela Comissão Permanente de  
41 Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
42 Regimento. Manifestaram-se favoravelmente 105 (cento e cinco) Conselheiros(as):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alfonso Pappalardo  
 2 Júnior, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro  
 3 Sansão, Anderson Milan, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio  
 4 Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Aureo  
 5 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió,  
 6 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
 7 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José,  
 8 Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Cássio  
 9 Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio  
 10 Luís Arena, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva,  
 11 Eduardo Makoto Gushiken, Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia Pereira  
 12 Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de  
 13 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Hideki Matsuda,  
 14 Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia,  
 15 João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli, João Paulo  
 16 Bortolini, Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo Quaresma,  
 17 José Eduardo Saavedra, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís  
 18 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa  
 19 Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Sebastião Spada,  
 20 José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha  
 21 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de  
 22 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt,  
 23 Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab,  
 24 Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Miguel de Paula Simões, Milton  
 25 Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo  
 26 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Rui  
 27 de Oliveira, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo  
 28 Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,  
 29 Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David, Sandra  
 30 Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Tony  
 31 Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valentin dos Santos Falcão, Valter  
 32 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto.  
 33 Votou contrariamente o Conselheiro Paulo Adriano Niel Freire. Absteram-se de votar  
 34 11 (onze) Conselheiros: André Luís Paradela, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Roberto  
 35 Marques, Edson Facholi, Euzébio Beli, João Paulo Dutra, José Orlando Pinto da Silva,  
 36 Luís Alberto Pinheiro, Marco Antonio de Almeida, Paulo Takeyama, Valdir Vitor  
 37 Franscescato. (DECISÃO PL/SP Nº 168/2013).-----  
 38 **3 – APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CREA-SP –**  
 39 **EXERCÍCIO 2012, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO**  
 40 **PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO**  
 41 **INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-----**  
 42 **Nº de Ordem 87 – Processo C-857/2012 – Crea-SP (Prestação de Contas – Crea-SP)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013

1 – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
2 Regimento.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
4 apreciando o processo C-857/2012, que trata da prestação de contas do Crea-SP,  
5 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas –  
6 CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 011/2013, considerou que foram  
7 cumpridos os requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso II, Seção VI, do  
8 Regimento do Crea-SP, referente à prestação de contas anual do Crea-SP – Exercício  
9 2012, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º, do Regimento do Crea-SP,  
10 referendar a Prestação de Contas Anual do Crea-SP – Exercício 2012, aprovado e  
11 encaminhado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas –  
12 CPOTC, conforme Deliberação CPOTC/SP nº 011/2012. Manifestaram-se  
13 favoravelmente 105 (cento e cinco) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos  
14 Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alfonso Pappalardo Júnior, Amandio José  
15 Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Luís  
16 Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos Dolácio, Antonio Luís Roçafa,  
17 Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas  
18 Fumió, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos  
19 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José,  
20 Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Cássio  
21 Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio  
22 Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Davi Guilherme Gaspar  
23 Ruas, Edgar da Silva, Eduardo Makoto Gushiken, Evandra Bussolo Barbin, Fernando  
24 Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga  
25 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
26 Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
27 Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Luís Scarelli,  
28 João Paulo Bortolini, Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo  
29 Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior,  
30 José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José  
31 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto  
32 Vieira Lins, José Sebastião Spada, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir  
33 Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Laércio  
34 Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luiz  
35 Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento  
36 Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões,  
37 Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho, Nízio José Cabral, Odair Bucci,  
38 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,  
39 Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito  
40 Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza, Roberto  
41 Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge  
42 Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valentin dos Santos  
2 Falcão, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,  
3 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Álvaro Martins,  
4 Paulo Adriano Niel Freire. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: André Luís  
5 Paradela, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio  
6 Roberto Marques, Edson Facholi, Euzébio Belí, João Paulo Dutra, Luís Alberto  
7 Pinheiro, Marco Antonio de Almeida, Mário Ribeiro Duarte, Valdir Vitor Franscescato.  
8 (DECISÃO PL/SP Nº 169/2013).-----  
9 Às dezessete horas e trinta minutos os Conselheiros Bernardo Luiz Costas Fumió e  
10 Ulysses Bottino Peres solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
11 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
12 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO**  
13 **DE 2013, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE**  
14 **CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA,**  
15 **APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
16 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.-----**  
17 **Nº de Ordem 88** – Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos  
18 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela  
19 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do  
20 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.-----  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 21 de março de 2013,  
22 apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua – Caixa  
23 de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a Comissão  
24 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC, por meio das Deliberações  
25 CPOTC/SP nº 010/2013 e nº 012/2013, considerou cumpridos os requisitos constantes  
26 da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da  
27 Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP referente aos meses de  
28 janeiro e fevereiro de 2013, respectivamente, apresentada pela Mútua, **DECIDIU**  
29 aprovar as Deliberações CPOTC/SP nº 010/2013 e nº 012/2013, e referendar a  
30 prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP  
31 dos meses de janeiro e fevereiro de 2013. Manifestaram-se favoravelmente 89 (oitenta  
32 e nove) Conselheiros(as): Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alfonso  
33 Pappalardo Júnior, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana  
34 Margarida Malheiro Sansão, Anderson Milan, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos  
35 Dolácio, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Carlos Alberto Guimarães Garcez,  
36 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
37 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Roberto  
38 Souza e Silva, Carlos Shiniti Saito, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda,  
39 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Davi  
40 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Eduardo Makoto Gushiken, Euzébio Belí,  
41 Evandra Bussolo Barbin, Fernando Gabriel Éguia Pereira Soares, Francisca Ramos de  
42 Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1963 (ORDINÁRIA) DE 21 DE MARÇO DE 2013**

1 Francisco José Burlamaqui Faraco, Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Hume  
 2 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Januário Garcia, João Bosco Nunes Romeiro,  
 3 João Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, Jolindo Rennó Costa, José Antonio Gomes  
 4 Vieira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Saavedra, José Júlio Joly Júnior, José  
 5 Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Renato Zanini, José Roberto  
 6 Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor,  
 7 Jurandir Lourenço Cardozo, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laércio Rodrigues  
 8 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
 9 Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio  
 10 Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nízio  
 11 José Cabral, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros  
 12 Júnior, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Shigueru Katayama, Renato Benito Felipe Júnior,  
 13 Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani  
 14 Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Samir Jorge Duarte David,  
 15 Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni  
 16 Jorge, Tony Menezes de Souza, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,  
 17 Vicente Hideo Oyama, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 06 (seis)  
 18 Conselheiros(a): Benito Saes Júnior, João Luís Scarelli, José Vinícius Abrão, Keiko  
 19 Obara Kurimori, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Takeyama. Abstiveram-se de votar 17  
 20 (dezessete) Conselheiros: Airton Nabarrete, André Luís Fernandes Pinto, André Luís  
 21 Paradela, Antonio Luís Roçafa, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Tadeu  
 22 Barelli, Cláudio Roberto Marques, Dalton Edson Messa, Edson Facholi, João Paulo  
 23 Dutra, José Orlando Pinto da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro,  
 24 Marco Antonio de Almeida, Milton Soares de Carvalho, Valdir Vitor Franscescato,  
 25 Vilson Aparecido Siviero. (DECISÃO PL/SP Nº 170/2013).-----  
 26 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 27 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezessete horas e trinta  
 28 e cinco minutos, agradecendo a presença e colaboração de todos e desejando bom  
 29 retorno a todos. E eu, Diretor Administrativo Adjunto Tapyr Sandroni Jorge, mandei  
 30 lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor  
 31 Administrativo e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-----  
 32 -----  
 33 -----  
 34 -----  
 35 -----  
 36 -----